PREGÃO ELETRÔNICO
014/2026- SRP 013/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 282.781,85 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS);

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 15/10/2026 às 08:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 978/2024.

A presente licitação assegura às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente quanto aos benefícios aplicáveis durante o procedimento licitatório, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação vigente.
Nos termos do **Decreto Municipal nº 978/2024**, será concedido **tratamento favorecido, diferenciado e regionalizado** às **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** sediadas:

- **Localmente**, no Município de **Córrego Danta/MG**; e
- **Regionalmente**, nos municípios integrantes da **Região Centro-Oeste de Minas Gerais**, conforme relação disponível em: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_02_regplan_listamunicipios.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público que o **Município de Córrego Danta/MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do Setor de Licitações, sediado à Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta/MG, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, do **Decreto Municipal nº 860/2023**, do **Decreto Municipal nº 950/2024**, do **Decreto Municipal nº 978/2024** e das demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
FORMA: Eletrônica.
SISTEMA: LICITANET.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras**, conforme especificações, quantitativos, requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme relação constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital.
1.3. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observados os preços máximos admitidos pela Administração e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
1.4. Os quantitativos indicados no Termo de Referência possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração à contratação integral dos valores ou quantidades registrados.
1.5. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou instrumento equivalente.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 950/2024 e das demais normas aplicáveis.
2.2. As regras relativas ao órgão gerenciador, fornecedores registrados, formação de cadastro de reserva, vigência, alteração e cancelamento dos preços registrados, adesões e demais condições próprias do Sistema de Registro de Preços encontram-se disciplinadas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços.
2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de contratação específica, desde que devidamente motivada e observada a legislação aplicável.
2.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária existente no momento da aquisição.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2. A participação no certame ocorrerá por meio da **Plataforma LICITANET**, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, mediante prévio credenciamento do interessado junto ao sistema.
3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances, declarações e demais atos praticados diretamente ou por seu representante.
3.4. Caberá ao licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, promovendo imediatamente sua correção quando identificar incorreção ou desatualização.
3.5. A ausência de atualização dos dados cadastrais não transferirá à Administração ou ao provedor da plataforma responsabilidade por comunicações não recebidas pelo licitante quando regularmente encaminhadas aos meios de contato cadastrados.

DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
3.6. Será assegurado às **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e, quando enquadrados nos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, aos Microempreendedores Individuais – MEI**, o tratamento favorecido e diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as condições deste Edital.
3.7. O licitante que pretenda usufruir dos benefícios assegurados às ME/EPP deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico e atender aos requisitos estabelecidos na legislação aplicável.
3.8. A declaração falsa relativa ao enquadramento como ME/EPP ou à existência das condições necessárias à obtenção dos benefícios sujeitará o licitante às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

DO TRATAMENTO PREFERENCIAL ÀS ME/EPP/MEI E DO TRATAMENTO REGIONALIZADO
3.9. Na presente licitação será observado o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado, no âmbito do Município de Córrego Danta/MG, pelo Decreto Municipal nº 978/2024.
3.10. Para os itens cujo **valor estimado total seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, será adotado tratamento **preferencial** às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, quando legalmente enquadrados, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.
3.11. O tratamento preferencial previsto no item anterior **não restringirá a participação de empresas de outros portes**, permanecendo o certame aberto aos interessados que atendam às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.
3.12. Para fins de aplicação do tratamento regionalizado, considera-se **âmbito regional a Região Centro-Oeste de Minas Gerais**, compreendendo os municípios expressamente relacionados no Decreto Municipal nº 978/2024.
3.13. Nos itens abrangidos pelo tratamento preferencial, será observada, **adicionalmente**, a preferência em favor das **ME, EPP e MEI sediadas localmente no Município de Córrego Danta/MG ou regionalmente no âmbito definido pelo Decreto Municipal nº 978/2024**, nos termos e limites estabelecidos no referido regulamento.
3.14. A participação na licitação **não será restrita territorialmente**, sendo admitida a participação de empresas sediadas em qualquer localidade que atendam às condições deste Edital.
3.15. Nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 978/2024 e do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência às empresas beneficiárias localizadas no âmbito regional definido pelo Decreto e/ou no Município de Córrego Danta/MG quando seu valor final estiver situado em até **10% (dez por cento) acima do menor preço válido ofertado por empresa localizada fora do limite territorial definido pelo Decreto Municipal nº 978/2024**.
3.16. Identificada a situação prevista no item anterior, a empresa beneficiária mais bem classificada será convocada, por meio do sistema eletrônico, para exercer o direito de preferência mediante apresentação de preço inferior ao da proposta que seria considerada vencedora.
3.17. Não exercido o direito de preferência pela primeira empresa beneficiária convocada, serão convocadas sucessivamente, segundo a ordem de classificação, as demais empresas beneficiárias enquadradas na margem estabelecida no item 3.15, até que seja apresentada proposta inferior àquela considerada vencedora ou sejam esgotadas as empresas aptas ao exercício da preferência.

3.18. Sendo a concorrente **ME, EPP ou MEI sediada no Município de Córrego Danta/MG** e estando sua proposta compreendida na condição prevista no item 3.15, será assegurada preferência sobre as demais empresas beneficiárias sediadas nos demais municípios integrantes da região definida pelo Decreto Municipal nº 978/2024, observada a regulamentação municipal aplicável.
3.19. O tratamento preferencial e regionalizado estabelecido nesta seção não poderá resultar em contratação por preço superior ao valor máximo admitido pela Administração para o respectivo item.

DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO
3.20. Não poderão disputar esta licitação:
3.20.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
3.20.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
3.20.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
3.20.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
3.20.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.20.6. agente público do órgão ou entidade licitante, observado o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
3.20.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição; e
3.20.8. demais pessoas físicas ou jurídicas impedidas de participar nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.21. O impedimento decorrente de sanção será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade da penalidade, inclusive por intermédio de empresa controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.
3.22. A participação no certame implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá **após as fases de apresentação das propostas, lances e julgamento**, observada a ordem estabelecida no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. Os documentos de habilitação serão exigidos **apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item**, observada a ordem de classificação e as demais condições deste Edital.
4.4. O licitante convocado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e em campo próprio, os documentos de habilitação exigidos no **Anexo IV**, no prazo de até **2 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro.
4.5. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu encerramento, desde que a justificativa seja considerada pertinente.
4.6. A ausência de apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, acarretará a inabilitação do licitante, prosseguindo-se com a análise do próximo classificado.
4.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
4.7.1. está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
4.7.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no certame;

4.7.3. sua proposta compreende todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento;
4.7.4. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
4.7.5. não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;
4.7.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis; e
4.7.7. atende às demais condições exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela legislação aplicável.
4.8. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, quando aplicável, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.9. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, quando aplicável, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que está apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei.
4.10. A declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI deverá refletir a situação efetiva do licitante na data da sessão pública, responsabilizando-se este pela veracidade das informações prestadas.
4.11. A falsidade de qualquer declaração prestada pelo licitante sujeitá-lo-á às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo de sua exclusão do certame quando constatada a irregularidade.
4.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema.
4.13. Após a abertura da sessão pública, não será admitida a retirada injustificada da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.
4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa inicial de apresentação das propostas, a qual somente será estabelecida após a abertura da sessão pública e o encerramento da etapa competitiva.
4.15. Os documentos que compõem a proposta do licitante convocado poderão ser disponibilizados para acesso público após a etapa de lances, observadas as regras do sistema e eventuais informações legalmente protegidas.
4.16. Desde que a funcionalidade esteja disponível no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo para os itens em que participar.
4.17. A parametrização prevista no item anterior deverá observar:
4.17.1. o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido neste Edital; e
4.17.2. a impossibilidade de parametrização de valor superior a lance já registrado pelo próprio licitante quando adotado o critério de julgamento de menor preço.
4.18. O valor final mínimo parametrizado no sistema possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, ressalvada sua disponibilização aos órgãos de controle quando legalmente exigida.
4.19. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de eventual desconexão de sua responsabilidade.
4.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência capaz de comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para adoção das providências cabíveis.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento, no mínimo, dos seguintes campos:

I. valor unitário do item; e
II. marca do produto ofertado, quando aplicável.

5.2. A proposta deverá observar integralmente as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais condições constantes do Termo de Referência.
5.3. Todas as especificações e informações constantes da proposta vinculam o licitante.
5.4. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros e demais despesas diretas ou indiretas.

5.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de alterá-los sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro fundamento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
5.6. A apresentação da proposta implica compromisso de fornecer os produtos de acordo com as especificações do Termo de Referência, nas condições e prazos que vierem a ser estabelecidos na contratação.
5.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua apresentação.
5.8. A proposta deverá observar os preços máximos admitidos pela Administração, sendo desclassificada aquela que, após eventual negociação, permanecer acima do valor máximo estabelecido para o respectivo item.
5.9. Quando a descrição do item utilizar marca comercial exclusivamente como referência de padrão de qualidade, será admitida a oferta de produto equivalente ou de qualidade superior, desde que atendidas integralmente as especificações e critérios objetivos constantes do Termo de Referência.
5.10. A indicação de marca no sistema deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado e, caso o licitante venha a ser contratado, ao produto a ser fornecido, ressalvadas as hipóteses excepcionais de substituição devidamente justificadas e previamente aceitas pela Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico LICITANET, na data e horário estabelecidos no aviso de licitação e neste Edital.
6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente cadastradas no sistema.
6.3. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que apresentem vícios insanáveis, identifiquem indevidamente o licitante quando exigido o sigilo, estejam manifestamente em desacordo com as especificações essenciais do objeto ou contrariem exigência expressa deste Edital.
6.4. A desclassificação prevista no item anterior será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
6.5. A não desclassificação da proposta nessa etapa não impede sua análise mais detalhada posteriormente, especialmente quanto à adequação ao objeto, à exequibilidade e à compatibilidade do preço.
6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do respectivo valor registrado.
6.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública, o modo de disputa adotado e as demais regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.
6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
6.11. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 0,01 (um centavo)**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a superar a melhor oferta registrada.
6.12. Será adotado o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
6.13. A etapa inicial de envio de lances terá duração de **10 (dez) minutos**.
6.14. Após o período previsto no item anterior, a etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.
6.15. A prorrogação automática terá duração de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances encaminhados durante esse período, inclusive lances intermediários.
6.16. Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.
6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que tiver sido recebido e registrado primeiro pelo sistema.

6.18. Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do autor do lance.
6.19. Caso o licitante não apresente lances durante a etapa competitiva, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial, desde que esta não seja desclassificada.
6.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará as propostas segundo a ordem crescente dos valores ofertados.
6.21. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
6.22. Quando a desconexão do sistema para o Pregoeiro persistir por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e somente será reiniciada após decorridas, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato aos participantes no sistema ou no sítio eletrônico utilizado para divulgação da licitação.
6.23. Encerrada a etapa de lances, nos itens em que a participação não seja exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, será verificada a ocorrência de empate na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.24. Consideram-se empatadas com a proposta mais bem classificada apresentada por empresa que não seja beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 as propostas de ME ou EPP que sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores** à melhor proposta válida.
6.25. Ocorrendo a situação prevista no item anterior, a ME ou EPP mais bem classificada terá direito de apresentar nova proposta de preço **inferior àquela considerada vencedora**, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contado da convocação realizada pelo sistema, sob pena de preclusão.
6.26. Não sendo apresentada nova proposta pela primeira beneficiária convocada, serão convocadas, sucessivamente e na ordem de classificação, as demais ME ou EPP enquadradas na faixa de empate, para exercício do mesmo direito.
6.27. Havendo equivalência entre os valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem na faixa de empate, será observado o procedimento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e nas funcionalidades do sistema eletrônico para definição daquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.
6.28. O benefício previsto nos itens 6.23 a 6.27 somente será aplicado quando a proposta inicialmente mais bem classificada tiver sido apresentada por licitante que não faça jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
6.29. Após a aplicação, quando cabível, do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será verificada a incidência da **preferência regional** disciplinada nos itens 3.9 a 3.18 deste Edital, nos termos do Decreto Municipal nº 978/2024.
6.30. Será considerada para fins da preferência regional a proposta final válida apresentada por empresa sediada no Município de Córrego Danta/MG ou no âmbito regional definido no Decreto Municipal nº 978/2024, quando situada em até **10% (dez por cento) acima do menor preço válido ofertado por empresa localizada fora daquele limite territorial**.
6.31. Identificada empresa beneficiária na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro procederá à sua convocação para apresentação de proposta de valor inferior à proposta que seria considerada vencedora sem a aplicação da preferência regional.
6.32. Havendo mais de uma empresa beneficiária enquadrada na margem de preferência, será observada a seguinte ordem:
6.32.1. prioridade da ME ou EPP sediada no Município de Córrego Danta/MG, quando presente a hipótese prevista no Decreto Municipal nº 978/2024; e
6.32.2. posteriormente, a ordem de classificação das demais empresas beneficiárias sediadas no âmbito regional.
6.33. Não sendo exercida a preferência pela empresa convocada, ou caso esta não apresente proposta inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas sucessivamente as demais beneficiárias, quando existentes.
6.34. A aplicação da preferência regional não autoriza contratação por valor superior ao preço máximo estabelecido pela Administração para o respectivo item.
6.35. Quando nenhuma empresa preencher os requisitos para exercício da preferência regional, será mantida a classificação resultante das etapas anteriores.

6.36. Após a aplicação dos tratamentos favorecidos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 978/2024, persistindo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.37. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.37.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
6.37.2. empresas brasileiras;
6.37.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
6.37.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
6.38. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legalmente previstos, será adotado o procedimento cabível previsto na legislação e operacionalizado pelo sistema eletrônico.
6.39. Encerradas as etapas de lances e de aplicação dos critérios de preferência e desempate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante provisoriamente melhor classificado, buscando obter condições mais vantajosas para a Administração.
6.40. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.41. A negociação não poderá resultar em condições menos vantajosas para a Administração do que aquelas constantes da proposta ou do último lance válido apresentado pelo licitante.
6.42. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo estabelecido pela Administração mesmo após a negociação, será desclassificada, prosseguindo-se com a análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.
6.43. O resultado da negociação será divulgado aos licitantes e registrado nos autos do procedimento.
6.44. O Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar, no prazo de até **2 (duas) horas**, a proposta comercial final adequada ao último valor ofertado ou negociado.
6.45. A proposta comercial final deverá conter, no mínimo:
6.45.1. identificação do licitante;
6.45.2. número do procedimento licitatório;
6.45.3. descrição do item ofertado;
6.45.4. unidade de fornecimento;
6.45.5. quantidade estimada;
6.45.6. marca do produto, quando aplicável;
6.45.7. valor unitário final;
6.45.8. valor total correspondente ao item;
6.45.9. prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**; e
6.45.10. identificação e assinatura do responsável pela proposta, quando exigível.
6.46. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares necessários à confirmação das informações constantes da proposta, desde que não impliquem alteração de sua substância ou apresentação de nova proposta após encerrada a fase competitiva.
6.47. O prazo estabelecido para envio da proposta final poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de seu encerramento e aceita pelo Pregoeiro.

7. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa competitiva e definida a ordem de classificação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação estabelecidas neste Edital e no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. A Administração verificará a eventual existência de sanções impeditivas à participação ou à futura contratação mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis, especialmente:
7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
7.3. Poderão ser consultados outros bancos de dados e cadastros públicos necessários à verificação das condições de participação e contratação, nos limites da legislação aplicável.
7.4. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e, quando juridicamente pertinente, das pessoas físicas ou jurídicas cuja situação possa produzir efeito sobre sua participação no procedimento.
7.5. Havendo indicação de possível impedimento indireto ou situação que possa caracterizar fraude ou tentativa de burla à aplicação de sanção, o Pregoeiro realizará diligência para apuração dos fatos.

7.6. Antes de eventual exclusão decorrente de situação impeditiva que dependa de apuração, será assegurada ao licitante oportunidade de manifestação.
7.7. Confirmada a existência de impedimento aplicável ao certame, o licitante será excluído do procedimento, prosseguindo-se com o próximo classificado.
7.8. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto:
7.8.1. à adequação do produto ofertado às especificações constantes do Termo de Referência;
7.8.2. à correspondência da unidade de fornecimento;
7.8.3. à marca indicada, quando aplicável;
7.8.4. à compatibilidade do preço com o valor máximo estabelecido pela Administração;
7.8.5. à exequibilidade da proposta; e
7.8.6. ao atendimento das demais condições deste Edital.
7.9. Será desclassificada a proposta que:
7.9.1. contiver vícios insanáveis;
7.9.2. não atender às especificações essenciais do Termo de Referência;
7.9.3. apresentar preço superior ao máximo admitido pela Administração e não houver redução após a negociação;
7.9.4. apresentar preço inexequível, quando devidamente comprovada a inexequibilidade;
7.9.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada quando solicitada pela Administração; ou
7.9.6. apresentar desconformidade insanável com qualquer outra exigência deste Edital ou de seus anexos.
7.10. Em relação à aquisição de bens, valores significativamente inferiores ao orçamento estimado poderão constituir **indício de inexequibilidade**, não autorizando, por si sós, a desclassificação automática da proposta.
7.11. Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro deverá realizar diligência e oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica de sua proposta.
7.12. Na análise da exequibilidade poderão ser considerados, entre outros elementos:
7.12.1. preços praticados pelo fornecedor em contratações semelhantes;
7.12.2. notas fiscais de aquisição dos produtos;
7.12.3. condições comerciais específicas;
7.12.4. ganhos de escala;
7.12.5. logística própria;
7.12.6. estrutura de custos;
7.12.7. condições de mercado; e
7.12.8. outras informações aptas a demonstrar a viabilidade do preço ofertado.
7.13. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade quando, após diligência, restar demonstrado que o preço ofertado é insuficiente para suportar os custos necessários ao cumprimento da contratação.
7.14. Erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados pelo Pregoeiro mediante diligência.
7.15. Será admitida a correção de erro material, aritmético ou de preenchimento, desde que:
7.15.1. não haja majoração do preço final ofertado;
7.15.2. não seja alterada a essência da proposta;
7.15.3. não seja substituído o produto originalmente ofertado por outro de características distintas; e
7.15.4. seja preservada a igualdade entre os licitantes.
7.16. Para análise técnica do atendimento às especificações, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação da unidade requisitante, de servidor técnico ou de área especializada.
7.17. Não será exigida apresentação de amostra como condição ordinária de aceitação da proposta, salvo se houver previsão expressa e específica no Termo de Referência ou se, em situação excepcional devidamente motivada, a legislação admitir diligência destinada exclusivamente à confirmação de característica já constante da proposta, sem alteração de seu conteúdo.
7.18. Atendidas as condições de participação, as especificações do objeto, os critérios de aceitabilidade e o preço máximo estabelecido, a proposta será considerada aceita.
7.19. Caso a proposta seja recusada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e repetidos, quando cabíveis, os procedimentos de negociação, preferência, julgamento e aceitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação terá por finalidade verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar possui as condições necessárias para executar o objeto da futura contratação.

8.2. Serão exigidos os documentos previstos no **Anexo IV deste Edital**, necessários e suficientes à comprovação da:

8.2.1. habilitação jurídica;

8.2.2. regularidade fiscal, social e trabalhista;

8.2.3. qualificação econômico-financeira; e

8.2.4. qualificação técnica, quando exigida.

8.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, no prazo estabelecido no item **4.4** deste Edital.

8.4. Quando o mesmo licitante for o primeiro classificado em vários itens, será suficiente a apresentação de um único conjunto de documentos de habilitação, desde que estes atendam às exigências aplicáveis a todos os itens para os quais tenha sido convocado.

8.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio eletrônico, observadas as formas admitidas pela legislação e as funcionalidades do sistema.

8.6. A Administração poderá verificar diretamente a autenticidade e a validade de documentos e certidões em sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores, sendo tal consulta meio legítimo de prova para fins de habilitação.

8.7. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

8.7.3. saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica.

8.8. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais nos documentos de habilitação mediante decisão fundamentada, registrada no sistema ou nos autos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação quando juridicamente possível.

8.9. A diligência não poderá ser utilizada para permitir que o licitante comprove condição de habilitação inexistente na data exigida pela licitação.

8.10. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar **toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.13. Será habilitado o licitante que apresentar documentação suficiente para comprovar o atendimento integral das exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo IV.

8.14. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, será declarado inabilitado, e o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

8.15. Na hipótese do item anterior, serão repetidos os procedimentos de análise da proposta, negociação, aplicação dos benefícios e preferências cabíveis, verificação das condições de participação e habilitação, até que seja identificado licitante que atenda às exigências deste Edital.

8.16. Os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita serão disponibilizados para acesso público no sistema, observadas as regras de publicidade e a proteção das informações legalmente resguardadas.

8.17. Concluída a habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor do respectivo item e dará prosseguimento à fase recursal.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, após a declaração do vencedor.
9.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **10 (dez) minutos**, contado da disponibilização do campo próprio pelo Pregoeiro.
9.3. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido importará na preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a dar prosseguimento ao procedimento.
9.4. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.5. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as informações legalmente protegidas por sigilo.
9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
9.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.10. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.
9.11. Encerrada a fase recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo seguirá para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior.
10.2. A autoridade superior poderá, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:
10.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
10.2.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
10.2.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
10.2.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
10.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam e possibilitando, quando cabível, o aproveitamento dos atos regularmente praticados.
10.4. A revogação da licitação deverá decorrer de fato superveniente devidamente comprovado que justifique a medida.
10.5. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.6. A adjudicação será realizada **por item**, em favor do licitante vencedor, observada a classificação final do certame.
10.7. A homologação produzirá os efeitos próprios da conclusão do procedimento licitatório, sem implicar obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços.

11. DA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do adjudicatário, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva minuta da Ata.

11.2. O registro dos preços não obriga a Administração a adquirir os quantitativos estimados, constituindo instrumento destinado a possibilitar futuras contratações conforme a necessidade administrativa.
11.3. Será incluído na Ata, na forma de **anexo**, o registro:
11.3.1. dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.3.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
11.4. Para fins de formação do cadastro de reserva, após a homologação da licitação, os licitantes serão convocados pelo sistema ou por outro meio oficial utilizado pela Administração para manifestarem interesse em integrar o cadastro, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
11.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata e em seu cadastro de reserva.
11.6. A apresentação de novas propostas para formação do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.
11.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, especialmente nas seguintes hipóteses:
11.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
11.7.2. quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do preço, nas hipóteses previstas na legislação, no regulamento municipal e na Ata de Registro de Preços.
11.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens pelo preço do adjudicatário aceitar a contratação, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista nos documentos da contratação:
11.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço registrado pelo adjudicatário; ou
11.8.2. adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação para obtenção de melhor condição.
11.9. A existência de cadastro de reserva não assegura ao licitante nele incluído direito subjetivo à contratação.
11.10. O cadastro de reserva terá vigência vinculada à vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

12. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação do procedimento, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.
12.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada durante seu transcurso e devidamente justificada, desde que o motivo seja aceito pela Administração.
12.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio eletrônico, observadas as formas de assinatura admitidas pela Administração.
12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
12.5. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas neste Edital.
12.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.7. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, desde que haja previsão no instrumento e sejam observadas as condições estabelecidas na regulamentação municipal aplicável.
12.8. A prorrogação da Ata dependerá de decisão administrativa fundamentada, precedida da verificação da vantajosidade dos preços registrados e do atendimento das demais condições legais e regulamentares.
12.9. A vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observará as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as aquisições serão realizadas conforme as necessidades das Secretarias Municipais, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária existente.

13.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada mediante **Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil admitido pela legislação**, conforme a natureza e as características de cada aquisição.

13.3. A emissão da NAF ou instrumento equivalente será realizada pela Administração e indicará, no mínimo, os produtos solicitados, os respectivos quantitativos e o local de entrega, sem prejuízo das demais informações necessárias à execução do fornecimento.

13.4. O fornecedor registrado ficará obrigado a atender às solicitações emitidas durante a vigência da Ata, nas condições, preços e especificações nela estabelecidos e nos demais documentos da contratação.

13.5. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, inexistindo obrigação da Administração de solicitar, em uma única oportunidade ou durante toda a vigência da Ata, a totalidade dos quantitativos registrados.

13.6. Os quantitativos constantes da Ata representam os limites máximos estimados para as aquisições, não constituindo garantia de faturamento mínimo ao fornecedor.

13.7. A Administração poderá deixar de adquirir determinado item ou quantidade registrada quando não houver necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária ou interesse público devidamente caracterizado, sem que disso resulte direito à indenização pela mera expectativa de fornecimento.

13.8. O fornecedor deverá manter, durante o período em que estiver obrigado ao fornecimento, as condições necessárias à execução das obrigações assumidas, sem prejuízo das verificações de habilitação legalmente cabíveis.

13.9. As condições específicas relativas aos prazos, locais de entrega, recebimento, substituição de produtos, fiscalização, pagamento e demais aspectos da execução encontram-se disciplinadas no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da Ata.

14. DA ALTERAÇÃO, REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as hipóteses, condições e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 950/2024 e na Ata de Registro de Preços.

14.2. Quando o preço registrado se tornar **superior ao preço praticado no mercado**, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado aos valores praticados no mercado.

14.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao item, sem aplicação de penalidade, desde que observadas as condições regulamentares aplicáveis.

14.4. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.5. Quando o preço de mercado se tornar **superior ao preço registrado** e o fornecedor demonstrar, mediante documentação idônea, a impossibilidade de cumprir as obrigações nas condições originalmente estabelecidas, poderá requerer a alteração do preço registrado.

14.6. O pedido previsto no item anterior deverá ser instruído com documentação capaz de demonstrar:

14.6.1. a ocorrência de fato superveniente que tenha provocado alteração relevante dos custos;

14.6.2. a relação direta entre o fato alegado e o aumento do custo do produto registrado; e

14.6.3. a efetiva repercussão econômica sobre o preço originalmente registrado.

14.7. A mera alegação de aumento de preços, desacompanhada de documentação suficiente, não autorizará a alteração do preço registrado.

14.8. Caso não seja demonstrada a existência dos pressupostos necessários à alteração do preço, o pedido poderá ser indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições registradas, ressalvadas as hipóteses de liberação admitidas pela legislação e pela regulamentação aplicável.

14.9. Quando comprovada a ocorrência de situação que inviabilize a manutenção do preço originalmente registrado, a Administração poderá promover a alteração do preço, observados os valores praticados no mercado e a manutenção da vantajosidade administrativa.
14.10. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando este:
14.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
14.10.2. não retirar ou não aceitar a NAF, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
14.10.3. não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses em que sua manutenção seja legalmente exigível; ou
14.10.4. sofrer sanção que produza efeitos incompatíveis com a manutenção de seu registro.
14.11. O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando a medida decorrer de conduta imputável ao fornecedor.
14.12. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
14.12.1. por razão de interesse público; ou
14.12.2. a pedido do fornecedor, quando demonstrada a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas e presentes os requisitos legais e regulamentares.
14.13. A alteração, revisão ou cancelamento dos preços registrados não produzirá efeitos retroativos sobre fornecimentos regularmente realizados e já definitivamente recebidos, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à Ata na condição de não participantes, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 950/2024 e as condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.
15.2. A adesão ficará condicionada:
15.2.1. à apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
15.2.2. à demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado;
15.2.3. à prévia consulta e autorização do órgão gerenciador;
15.2.4. à aceitação do fornecedor beneficiário da Ata; e
15.2.5. ao atendimento dos demais requisitos previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis.
15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que esta não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
15.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, **por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
15.5. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
15.6. A autorização de adesão será formalizada pelo órgão gerenciador após a verificação do atendimento das condições previstas neste Edital, na Ata e na legislação aplicável.
15.7. A adesão à Ata não implicará obrigação do fornecedor de aceitá-la, nem poderá prejudicar o atendimento das solicitações do Município de Córrego Danta/MG e dos demais órgãos participantes, quando existentes.
15.8. As contratações decorrentes de adesão serão de responsabilidade do respectivo órgão ou entidade aderente, inclusive quanto à instrução processual, disponibilidade orçamentária, fiscalização, recebimento, pagamento e demais atos relacionados à execução.
15.9. A possibilidade de adesão prevista nesta seção constitui autorização editalícia para aplicação do procedimento, permanecendo cada adesão condicionada à análise do caso concreto e ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática pelo licitante, adjudicatário ou contratado das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A multa será aplicada nas hipóteses e percentuais estabelecidos no Termo de Referência e nos instrumentos da contratação, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações para as quais a legislação preveja essa consequência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e produzirá os efeitos definidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a competência da autoridade responsável por sua aplicação.

16.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

16.9. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando juridicamente cabível.

16.10. A aplicação das sanções dependerá da instauração e regular processamento do procedimento administrativo cabível, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

16.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração poderá caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências previstas na legislação e neste Edital.

16.12. As infrações relacionadas especificamente à execução do fornecimento, inclusive atraso, entrega de produtos em desacordo com as especificações, fornecimento de produtos avariados, descumprimento das condições de conservação e transporte e recusa injustificada de substituição, serão apuradas de acordo com o Termo de Referência e os demais instrumentos da contratação.

16.13. A rejeição de produto, a determinação de substituição, a complementação de quantitativo ou a correção de irregularidade constituem medidas destinadas à adequada execução do objeto e **não se confundem, por si sós, com sanção administrativa**, sem prejuízo da apuração de eventual infração.
16.14. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.
17.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser apresentado até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.
17.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente pelos meios indicados neste Edital ou disponibilizados na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.
17.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e/ou na plataforma utilizada para realização da licitação, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
17.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações integrarão o Edital para todos os efeitos e vincularão a Administração e os participantes.
17.6. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente os prazos do certame, salvo quando a Administração determinar sua suspensão diante das circunstâncias do caso concreto.
17.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame quando a alteração promovida afetar a formulação das propostas ou exigir a reabertura do prazo legal.
17.8. Modificações no Edital serão divulgadas pela mesma forma utilizada para divulgação do texto original e, quando afetarem a formulação das propostas, será observado novo prazo para realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em sentido diverso pelo Pregoeiro.
18.3. Todas as referências de horário constantes deste Edital, do aviso e da sessão pública observarão o **horário de Brasília/DF**.
18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
18.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará necessariamente seu afastamento da licitação, observados os princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da segurança jurídica e do formalismo moderado.
18.6. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, nos limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
18.7. Os licitantes assumem todos os custos relacionados à preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observar-se-ão as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, a Administração deverá promover a interpretação sistemática dos documentos da contratação, observando a natureza e a finalidade de cada instrumento e, quando necessário, realizar o devido saneamento antes da prática do ato subsequente.
18.10. Os atos relativos à presente licitação serão divulgados pelos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

18.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, conforme a matéria, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nos regulamentos municipais aplicáveis e nas demais normas pertinentes.
18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os respectivos anexos e documentos nele expressamente referenciados.

19. DOS ANEXOS
19.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição:
19.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
19.1.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
19.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
19.1.4. ANEXO IV – Relação dos Documentos de Habilitação e Declarações;
19.1.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
19.1.6. demais documentos complementares expressamente indicados no processo e no presente Edital, quando aplicável.
19.2. Os anexos deverão ser interpretados em conjunto com este Edital, observada a finalidade própria de cada documento.

Córrego Danta/MG, 29 de setembro de 2026.

Luiz Juvêncio de Andrade
Secretário Municipal de Obras e Transporte

Aprovado por:

Ednei Martins de Matos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG
Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Córrego Danta/MG, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos deverão atender integralmente às especificações constantes da relação de itens deste Termo de Referência, observadas as características, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas para cada item.

1.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a natureza comum dos bens, a necessidade de fornecimento parcelado e a impossibilidade de determinação prévia e exata das quantidades que serão efetivamente demandadas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

1.5. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência são estimativos e foram estabelecidos com base nas necessidades previstas pela Secretaria Municipal de Obras, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

1.6. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a efetiva necessidade do Município, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF pelo Departamento de Compras, ou outro instrumento equivalente adotado pela Administração.

1.7. O objeto desta contratação é classificado como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva das propostas apresentadas pelos fornecedores.

1.8. Os bens objeto da contratação possuem natureza de material de consumo, destinando-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, especialmente para a realização de serviços de pintura, manutenção, conservação, reparos, revitalização e demais intervenções necessárias em prédios, espaços, equipamentos e demais estruturas públicas municipais.

1.9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

1.9.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e observada a legislação aplicável.

1.9.3. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os respectivos prazos, quantitativos, condições de fornecimento e demais disposições estabelecidas quando da formalização de cada contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. 2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento adequado de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras de Córrego Danta/MG, especialmente para a execução de serviços de pintura, manutenção, conservação, reparos, revitalização e demais intervenções necessárias em prédios, espaços e estruturas públicas municipais.

2.2. A aquisição é necessária para assegurar a disponibilidade dos materiais indispensáveis à realização dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras, abrangendo intervenções em prédios públicos, unidades administrativas, unidades de ensino, unidades de saúde, praças, espaços esportivos, instalações, áreas públicas e demais bens e estruturas sob responsabilidade do Município.

2.3. Os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos possuem utilização recorrente nas atividades de manutenção, conservação, recuperação e revitalização da infraestrutura municipal, sendo necessária a disponibilidade desses itens para possibilitar o atendimento das demandas que surgem ao longo do exercício e evitar atrasos ou interrupções nos serviços públicos.

2.4. A indisponibilidade dos materiais necessários poderá comprometer a execução de serviços de pintura, manutenção, conservação, reparos e revitalização, ocasionando atrasos no atendimento das solicitações da Secretaria Municipal de Obras e podendo contribuir para a deterioração dos prédios, espaços e demais estruturas públicas que necessitem de intervenções preventivas ou corretivas.

2.5. Atualmente, o Município de Córrego Danta/MG não possui processo licitatório ou Ata de Registro de Preços vigente que contemple o fornecimento de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos, tornando necessária a realização de novo procedimento para estabelecer condições adequadas de fornecimento e garantir o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras.

2.6. Considerando que a demanda pelos materiais de pintura poderá variar durante o período de vigência da Ata, tanto em relação aos tipos de produtos quanto aos quantitativos e ao momento de utilização, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração.

2.7. A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade à Administração, possibilitando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras no momento em que surgirem, sem a necessidade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados, contribuindo para o planejamento das compras, o controle dos estoques e a utilização racional dos recursos públicos.

2.8. A contratação encontra-se fundamentada no planejamento realizado pela Administração e no respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as características da demanda, as alternativas disponíveis e a adequação da solução escolhida para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

2.9. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 860/2023, pelo Decreto Municipal nº 950/2024, pelo Decreto Municipal nº 978/2024 e pelas demais normas aplicáveis.

O Decreto Municipal nº 860/2023 constitui o regulamento geral da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo de Córrego Danta. Já o Decreto Municipal nº 950/2024 regulamenta os procedimentos auxiliares e inclui expressamente entre eles o Sistema de Registro de Preços, aplicável à presente contratação em razão da necessidade de aquisição futura, eventual e parcelada dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos.

2.10. A solução pretendida busca assegurar maior eficiência e previsibilidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, permitindo que os materiais sejam adquiridos de acordo com a necessidade efetivamente verificada, mediante solicitações realizadas pelos setores competentes, observados os quantitativos registrados, os preços adjudicados, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária.

2.11. A contratação também visa evitar a realização de aquisições isoladas e sucessivas para materiais de pintura de mesma natureza, proporcionando maior organização do planejamento das compras públicas e permitindo que a Secretaria Municipal de Obras disponha de mecanismo previamente estabelecido para solicitação dos materiais necessários à execução de suas atividades.

2.12. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos, a conservação e revitalização do patrimônio municipal, a manutenção adequada da infraestrutura pública e o atendimento regular das demandas da Secretaria Municipal de Obras, mediante solução compatível com a natureza e a variabilidade das necessidades identificadas pela Administração.

3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO

3.1. Na presente contratação será observado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como o tratamento regionalizado regulamentado no âmbito do Município de Córrego Danta/MG pelo Decreto Municipal nº 978, de 07 de fevereiro de 2024.

3.2. A adoção do tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado tem por objetivo promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, incentivar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas e utilizar o poder de compra da Administração como instrumento de desenvolvimento local e regional.

3.3. DO ÂMBITO REGIONAL

3.3.1. Para fins de aplicação do tratamento regionalizado, considera-se âmbito regional a região Centro-Oeste de Minas Gerais, compreendendo os municípios expressamente relacionados no § 1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 978/2024.

3.3.2. A definição territorial adotada pelo Município tem como referência a tabela de regiões de planejamento do Estado de Minas Gerais, conforme expressamente estabelecido no § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 978/2024.

3.4. DA PREFERÊNCIA REGIONAL

3.4.1. Nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 978/2024 e do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência às empresas localizadas regionalmente na área da região Centro-Oeste de Minas Gerais e/ou localmente no território do Município de Córrego Danta/MG que ofertem valor final até 10% (dez por cento) superior ao menor preço ofertado por empresa localizada fora do limite territorial definido no art. 1º do Decreto Municipal nº 978/2024.

3.4.2. Sendo a concorrente Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sediada no Município de Córrego Danta/MG e estando sua proposta compreendida na condição prevista no subitem anterior, esta terá preferência sobre as demais concorrentes, para fins específicos de fomento do mercado local, conforme parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 978/2024.

3.4.3. O tratamento regionalizado previsto neste Termo de Referência não implica restrição territorial à participação no procedimento licitatório, permanecendo admitida a participação de empresas sediadas em outras localidades que atendam às condições estabelecidas no Edital.

3.4.4. A preferência será aplicada exclusivamente nas hipóteses e condições previstas na legislação e no Decreto Municipal nº 978/2024, observados os procedimentos de julgamento definidos no Edital.

3.5. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO TRATAMENTO REGIONALIZADO

3.5.1. A adoção do tratamento regionalizado mostra-se adequada às características da presente contratação, considerando que o objeto compreende o fornecimento futuro, eventual, parcelado e recorrente de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Córrego Danta/MG.

3.5.2. As entregas poderão ocorrer de acordo com as necessidades da Administração Municipal e dos locais onde forem executados os serviços de pintura, manutenção, conservação, reparos e revitalização, circunstância que torna relevantes a capacidade logística do fornecedor e a agilidade no atendimento das requisições.

3.5.3. A proximidade dos fornecedores poderá contribuir para:

I – maior agilidade no atendimento das solicitações;

II – redução dos riscos de desabastecimento;

III – maior eficiência logística nas entregas parceladas;

IV – maior facilidade para substituição de materiais, tintas, acessórios ou produtos eventualmente recusados pela Administração;

V – redução do tempo necessário para reposição dos itens utilizados nas atividades de pintura e manutenção;

VI – redução dos deslocamentos necessários ao abastecimento das equipes responsáveis pelos serviços de manutenção e pintura; e

VII – fortalecimento da atividade econômica e da geração de renda no âmbito local e regional.

3.5.4. O tratamento regionalizado busca, portanto, compatibilizar a seleção da proposta mais vantajosa com os objetivos de desenvolvimento econômico e social municipal e regional, sem afastar os princípios da isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e julgamento objetivo.

3.5.5. As condições de aplicação do tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado deverão constar expressamente do Edital, conforme determina o art. 4º do Decreto Municipal nº 978/2024.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. Os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e adequados à finalidade a que se destinam, atendendo integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e às normas técnicas pertinentes, quando aplicáveis.

4.1.2. Os produtos deverão atender às características, dimensões, unidades de fornecimento, composição, acabamento, rendimento, cobertura, material de fabricação, modelo, padrão de qualidade e demais especificações estabelecidas para cada item, bem como às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

4.1.3. Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, não sendo aceitos produtos que apresentem defeitos, embalagens danificadas, vazamentos, ressecamento,

alterações de textura, separação excessiva de componentes, contaminação, deterioração, sinais de uso ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização, qualidade, rendimento, acabamento ou durabilidade.

4.1.4. Quando houver exigência de certificação, registro, selo de conformidade ou atendimento a norma técnica específica para determinado item, o fornecedor deverá apresentar produto que atenda à respectiva exigência, observada a legislação vigente.

4.1.5. Os materiais deverão ser compatíveis com os serviços de pintura, manutenção, conservação, reparação, reforma e revitalização realizados pela Secretaria Municipal de Obras, observadas as características e especificações de cada item constantes deste Termo de Referência.

4.1.6. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada pela contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento, não sendo admitida a substituição por produto de característica, composição, rendimento, acabamento ou qualidade inferior àquela exigida.

4.1.7. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, devendo ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante e em condições adequadas de armazenamento e conservação.

4.2. Das embalagens, acondicionamento e identificação

4.2.1. Os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra impactos, umidade, sujeira, contaminação, deterioração, avarias, exposição inadequada ao calor, intempéries ou quaisquer outros danos que possam ocorrer durante o transporte, manuseio e armazenamento.

4.2.2. As embalagens deverão estar íntegras, limpas, adequadas ao produto e em perfeito estado de conservação, não sendo aceitos materiais cujas embalagens estejam violadas, rasgadas, perfuradas, abertas, amassadas de forma que comprometa o conteúdo, com vazamentos ou em condições que possam prejudicar a integridade e a qualidade do produto.

4.2.3. As embalagens ou os próprios produtos deverão conter informações que permitam sua identificação, tais como:

I – identificação e descrição do produto;

II – identificação do fabricante ou fornecedor;

III – marca, modelo ou referência do produto, quando aplicável;

IV – volume, peso, dimensões ou unidade de fornecimento, quando aplicável;

V – lote ou número de série, quando aplicável;

VI – informações técnicas necessárias à correta utilização do produto;

VII – prazo de validade, quando aplicável;

VIII – orientações de armazenamento, conservação, preparação e utilização, quando aplicável; e

IX – demais informações exigidas pela legislação ou pelas normas técnicas pertinentes.

4.2.4. Os produtos deverão ser entregues de forma a permitir sua conferência individual ou por unidade de fornecimento, observando-se rigorosamente as quantidades e especificações constantes da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2.5. Os materiais fornecidos em unidades como litro, galão, balde, unidade, quilograma, metro, metro quadrado, rolo, pacote, caixa ou outra unidade prevista na descrição do item deverão respeitar integralmente a unidade de fornecimento estabelecida no Termo de Referência.

4.3. Da qualidade, segurança e conformidade dos produtos

4.3.1. Os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos deverão estar em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada pela contratada, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.3.2. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, reaproveitados ou que apresentem características diferentes das especificadas, salvo quando expressamente admitidos na descrição do respectivo item.

4.3.3. Os materiais deverão apresentar qualidade, rendimento, cobertura, acabamento, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade e com as condições normais de utilização nos serviços de pintura, manutenção, conservação, reparação, reforma e revitalização realizados pela Secretaria Municipal de Obras.

4.3.4. Quando o item possuir requisitos específicos de rendimento, cobertura, acabamento, composição, volume, dimensão, resistência, material ou desempenho, deverão ser rigorosamente observadas as características estabelecidas na descrição do respectivo item.

4.3.5. Quando aplicável, os materiais sujeitos a normas de segurança, certificação ou regulamentação específica deverão atender às exigências dos órgãos competentes e às normas técnicas vigentes.

4.3.6. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, alteração de características, baixa qualidade ou desconformidade com as especificações poderão ser recusados pela Administração, sem prejuízo das demais medidas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

4.3.7. A aceitação de determinado material em entrega anterior não implicará aceitação automática de fornecimentos posteriores, permanecendo a Administração autorizada a realizar a conferência dos produtos em cada entrega.

4.4. Do transporte e da entrega

4.4.1. O transporte dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos deverá ser realizado em condições adequadas, de modo a preservar sua integridade e evitar danos, perdas, vazamentos, amassamentos, contaminação, exposição inadequada ao calor, umidade, sujeira, intempéries ou quaisquer outras ocorrências que possam comprometer sua qualidade.

4.4.2. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.4.3. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, manuseio e demais providências necessárias à entrega dos produtos, salvo disposição diversa expressamente estabelecida pela Administração.

4.4.4. Os produtos deverão ser entregues em quantidade e especificação exatamente correspondentes à respectiva Ordem de Fornecimento, acompanhados da nota fiscal e, quando aplicável, dos documentos necessários à sua identificação, conferência e comprovação de conformidade.

4.4.5. Os materiais deverão ser entregues de forma organizada e segura, permitindo a conferência das quantidades e especificações pela Administração no momento do recebimento.

4.4.6. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Município.

4.4.7. As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados na contratação.

4.5. Do local e horário para entrega

4.5.1. As entregas deverão ser realizadas na Garagem da Secretaria Municipal de Obras e Transporte do Município de Córrego Danta/MG, ou em outro local indicado expressamente pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento, conforme a natureza dos materiais e a necessidade da Secretaria requisitante.

4.5.2. O recebimento dos materiais ocorrerá, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ressalvadas alterações previamente comunicadas pela Administração.

4.5.3. O fornecedor deverá observar os horários estabelecidos para entrega, devendo comunicar previamente à Administração eventual situação excepcional que possa impedir o cumprimento do horário programado.

4.5.4. A entrega realizada fora do local ou horário estabelecido, sem prévia autorização da Administração, poderá ser recusada, ficando a contratada responsável por realizar nova entrega nas condições determinadas pelo Município.

4.6. Do recebimento e da substituição dos produtos

4.6.1. O recebimento dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos será realizado pela Administração, mediante conferência das quantidades, unidades, especificações, características, integridade, qualidade, validade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.2. O recebimento provisório ou o aceite inicial dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos.

4.6.3. Os produtos que apresentarem qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada realizar a substituição, complementação ou regularização, conforme o caso, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.6.4. A substituição ou regularização deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, contado da comunicação da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando a desconformidade decorrer de responsabilidade da contratada.

4.6.5. A Administração poderá, durante o recebimento ou posteriormente, realizar a conferência dos produtos e, quando necessário, solicitar documentos, informações técnicas, catálogos, certificados, fichas técnicas, laudos ou outros elementos que comprovem a conformidade do produto com as especificações exigidas.

4.6.6. Somente serão considerados definitivamente recebidos os produtos que estiverem de acordo com as especificações, quantidades, unidades de fornecimento, qualidade, validade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos da contratação.

4.6.7. A constatação de irregularidades após o recebimento não afastará a responsabilidade da contratada, que deverá providenciar a substituição ou correção do material, quando cabível, observadas as condições estabelecidas na contratação e na legislação aplicável.

4.7. Do acompanhamento e fiscalização do fornecimento

4.7.1. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento serão realizados pelo servidor ou comissão formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Fornecimento e nos demais documentos da contratação.

4.7.2. A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos, o cumprimento dos prazos de entrega, quantidades, especificações, qualidade, condições de acondicionamento, integridade, validade dos produtos e demais obrigações assumidas pela contratada.

4.7.3. O acompanhamento realizado pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos eventualmente causados em decorrência de fornecimento inadequado.

4.8. Do prazo e das condições para pagamento

4.8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados do efetivo recebimento dos materiais e do respectivo documento fiscal, desde que os produtos tenham sido devidamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração e que a Nota Fiscal esteja corretamente emitida e devidamente atestada pelo servidor responsável.

4.8.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da documentação exigida e à inexistência de pendências relacionadas ao fornecimento.

4.8.3. Na hipótese de a Nota Fiscal apresentar qualquer inconsistência ou de os produtos entregues não atenderem às condições estabelecidas, o prazo para pagamento será considerado a partir da regularização da pendência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.8.4. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integrarem a contratação, observada a legislação aplicável às contratações públicas.

4.8.5. Não será efetuado pagamento referente a materiais que tenham sido recusados pela Administração em razão de desconformidade com as especificações, quantidades, validade ou demais condições estabelecidas na contratação, enquanto não houver a devida regularização.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições gerais de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras de Córrego Danta/MG, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. As quantidades indicadas neste Termo de Referência são estimativas de consumo, não estando a Administração obrigada a solicitar ou adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

5.1.3. O fornecimento de cada parcela será precedido da emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, expedida pelo Departamento de Compras, ou instrumento equivalente, na qual serão indicados os materiais solicitados, respectivos quantitativos, unidades de fornecimento, local de entrega e demais informações necessárias ao atendimento da solicitação.

5.1.4. A contratada deverá fornecer exclusivamente os materiais e quantitativos constantes da respectiva NAF, observando integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

5.1.5. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Obras, podendo ocorrer conforme a necessidade de execução de serviços de pintura, manutenção, conservação, reparação, reforma, revitalização e demais atividades desenvolvidas pelo Município.

5.1.6. A frequência das solicitações poderá variar conforme a natureza e o consumo dos materiais, a programação dos serviços municipais, as necessidades de pintura e manutenção dos prédios e espaços públicos e demais demandas identificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.7. A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com o fornecimento parcelado e com a frequência das solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.1.8. O fornecimento dos materiais deverá observar os preços registrados, os quantitativos solicitados, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e os demais documentos integrantes da contratação.

5.1.9. A existência de quantitativos estimados não gera obrigação de aquisição integral por parte da Administração, sendo os materiais solicitados conforme a necessidade efetivamente verificada e a disponibilidade orçamentária.

5.2. Da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF

5.2.1. A Nota de Autorização de Fornecimento – NAF constituirá o instrumento formal de solicitação dos materiais registrados, devendo a contratada observar rigorosamente as informações nela constantes.

5.2.2. A NAF deverá conter, conforme aplicável:

I – identificação da contratada;

II – identificação dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos solicitados;

III – quantitativos;

IV – unidade de fornecimento;

V – local de entrega;

VI – Secretaria ou unidade destinatária;

VII – data ou período previsto para entrega; e

VIII – demais informações necessárias à execução do fornecimento.

5.2.3. A contratada deverá manter endereço eletrônico, telefone ou outro canal de comunicação atualizado para o recebimento das NAFs e demais comunicações relacionadas à execução da contratação.

5.2.4. Considerar-se-á recebida a NAF quando encaminhada ao endereço eletrônico ou canal de comunicação oficialmente informado pela contratada, ressalvada a comprovação de indisponibilidade ou falha técnica devidamente demonstrada.

5.2.5. Eventual dúvida relacionada ao conteúdo da NAF deverá ser imediatamente comunicada à Administração, não podendo a contratada promover, por iniciativa própria, alteração do material, marca, especificação, quantidade, unidade de fornecimento ou local de entrega.

5.2.6. A contratada deverá conferir as informações constantes da NAF antes da realização do fornecimento, comunicando à Administração qualquer inconsistência identificada que possa comprometer a correta execução da entrega.

5.3. Do prazo de entrega

5.3.1. Os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou instrumento equivalente emitido pelo Município de Córrego Danta/MG.

5.3.2. O prazo estabelecido tem por finalidade garantir o atendimento tempestivo das demandas da Secretaria Municipal de Obras, considerando que os materiais serão utilizados na execução de serviços de pintura, manutenção, conservação, reparos, reformas, revitalização e demais intervenções necessárias nos prédios, espaços e bens públicos municipais.

5.3.3. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

5.3.4. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de planejamento logístico das entregas, a Administração deverá, sempre que possível, encaminhar as solicitações com antecedência suficiente para o adequado atendimento pela contratada.

5.3.5. Nos casos de solicitações envolvendo grandes quantidades de tintas, materiais de pintura, acessórios ou produtos correlatos, ou demandas que exijam planejamento logístico específico, a solicitação deverá ser encaminhada, sempre que possível, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo do prazo máximo previsto no subitem 5.3.1.

5.3.6. Para fins deste Termo de Referência, a previsão constante do subitem anterior não caracteriza prazo distinto de entrega, destinando-se apenas a possibilitar melhor programação das demandas de maior volume.

5.3.7. Caso a contratada verifique, por motivo superveniente devidamente justificado, a impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente o fato à Administração antes do vencimento do prazo, apresentando as razões e, quando cabível, a previsão para regularização.

5.3.8. A comunicação prevista no subitem anterior não implica prorrogação automática do prazo, cabendo à Administração avaliar a justificativa apresentada e decidir sobre eventual concessão de prazo adicional, sem prejuízo das medidas cabíveis quando caracterizado inadimplemento.

5.3.9. O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, quando houver, e na legislação aplicável.

5.4. Dos locais e horários de entrega

5.4.1. Os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos serão entregues na Garagem da Secretaria Municipal de Obras e Transporte do Município de Córrego Danta/MG, ou em outro local expressamente indicado pela Administração na respectiva NAF, conforme a necessidade da Secretaria requisitante e a natureza dos materiais.

5.4.2. As entregas ocorrerão, em regra, na sede do Município de Córrego Danta/MG, podendo também ser realizadas no Distrito de Cachoeirinha, quando assim determinado pela Administração.

5.4.3. A contratada deverá realizar as entregas diretamente no local indicado na NAF, não sendo admitida a disponibilização dos materiais em local diverso para posterior retirada pela Administração, salvo mediante autorização expressa.

5.4.4. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ressalvadas alterações previamente comunicadas pela Administração.

5.4.5. Quando a natureza da demanda exigir entrega em data ou horário específico, tal condição deverá constar da NAF ou ser previamente comunicada à contratada.

5.4.6. A contratada deverá observar as orientações de acesso, descarga, armazenamento e recebimento estabelecidas pela unidade destinatária, desde que compatíveis com as condições da contratação.

5.5. Do transporte, acondicionamento e descarga

5.5.1. O transporte dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos será de inteira responsabilidade da contratada e deverá ser realizado em veículos adequados ao transporte dos produtos, em condições apropriadas de segurança, conservação e proteção contra danos.

5.5.2. Os materiais deverão permanecer adequadamente acondicionados durante todo o transporte, protegidos contra impactos, umidade, poeira, sujeira, exposição inadequada às intempéries, calor excessivo, vazamentos, amassamentos, deterioração ou quaisquer outros fatores capazes de comprometer sua integridade e qualidade.

5.5.3. Os materiais que possuam características específicas de acondicionamento ou transporte deverão ser transportados de acordo com as orientações do fabricante e com as normas aplicáveis.

5.5.4. Não será admitido o transporte dos materiais em condições que possam provocar danos, contaminação, deterioração, vazamento, alteração das características ou comprometimento de sua utilização.

5.5.5. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, deslocamento, combustível, acondicionamento, descarga e entrega dos materiais correrão por conta da contratada, considerando-se incluídas nos preços registrados.

5.5.6. A contratada será responsável pela descarga e colocação dos materiais no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, não cabendo à Administração disponibilizar mão de obra para essa finalidade.

5.5.7. A contratada deverá adotar medidas adequadas para evitar danos aos materiais durante as operações de carga, transporte e descarga, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de manuseio inadequado.

5.6. Do recebimento dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos

5.6.1. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado pela Administração, que procederá à conferência dos produtos entregues em relação à NAF e às especificações da contratação.

5.6.2. No momento da entrega serão verificados, conforme aplicável:

I – o material fornecido;

II – a marca, quando vinculada à proposta aceita;

III – o modelo ou referência, quando aplicável;

IV – a quantidade;

V – a unidade de fornecimento;

VI – o volume, peso, dimensões, rendimento ou demais características técnicas, quando aplicável;

VII – as condições das embalagens;

VIII – a integridade física dos materiais;

IX – a identificação do fabricante, lote ou número de série, quando aplicável;

X – o prazo de validade, quando aplicável;

XI – os certificados, registros ou documentos técnicos exigíveis, quando aplicável;

XII – as características e especificações técnicas;

XIII – a correspondência com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência; e

XIV – as demais condições necessárias à verificação da conformidade do objeto.

5.6.3. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos eventualmente exigíveis em razão da natureza do produto.

5.6.4. A assinatura de comprovante de entrega, recibo, canhoto de Nota Fiscal ou documento equivalente não implicará aceitação definitiva dos materiais quando ainda necessária sua conferência quantitativa ou qualitativa.

5.6.5. A Administração poderá realizar conferência por amostragem ou integralmente, conforme a natureza, quantidade e características dos materiais entregues.

5.7. Do recebimento provisório

5.7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na NAF e na proposta da contratada.

5.7.2. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva dos materiais nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inadequações, divergências ou irregularidades posteriormente constatadas.

5.7.3. Havendo possibilidade de conferência integral no próprio ato da entrega, a Administração poderá realizar imediatamente as verificações necessárias, sem prejuízo da responsabilização da contratada por vícios não aparentes.

5.8. Do recebimento definitivo

5.8.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e a consequente aceitação mediante termo detalhado ou outro registro administrativo equivalente, observadas as características da aquisição.

5.8.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à constatação de que os materiais entregues atendem integralmente:

I – às especificações deste Termo de Referência;

II – às condições estabelecidas na NAF;

III – à proposta aceita pela Administração;

IV – às normas técnicas e demais normas aplicáveis; e

V – aos padrões de qualidade exigidos para o respectivo material.

5.8.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, adequação e durabilidade dos materiais, nem a responsabilidade por vícios ocultos ou irregularidades constatadas posteriormente.

5.9. Da recusa dos materiais

5.9.1. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos entregues em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, na NAF, na proposta aceita ou nas normas aplicáveis.

5.9.2. Constituem, entre outras, hipóteses de recusa:

I – material diverso daquele solicitado;

II – quantidade ou unidade de fornecimento divergente;

III – material usado, recondicionado ou reaproveitado, quando não expressamente admitido;

IV – produto com embalagem violada, danificada ou em condições inadequadas;

V – tinta, massa, solvente ou produto correlato com vazamento, ressecamento, alteração de textura, separação excessiva de componentes, contaminação ou deterioração;

VI – acessório de pintura quebrado, deformado, danificado ou impróprio para utilização;

VII – material que apresente características incompatíveis com a finalidade a que se destina;

VIII – divergência injustificada da marca constante da proposta aceita, quando aplicável;

IX – divergência de modelo, dimensão, volume, composição, rendimento ou característica técnica;

X – ausência de identificação, certificado, registro ou documento técnico exigível, quando aplicável;

XI – produto fora do prazo de validade ou com prazo de validade incompatível com sua utilização, quando aplicável;

XII – material que não atenda às normas técnicas ou regulamentares aplicáveis; ou

XIII – qualquer outra desconformidade capaz de comprometer a qualidade, segurança, rendimento, acabamento, durabilidade ou adequação do objeto.

5.9.3. A recusa deverá ser comunicada à contratada, preferencialmente com indicação da irregularidade constatada, para que seja providenciada a substituição ou complementação necessária.

5.9.4. Os materiais recusados não serão considerados entregues para fins de cumprimento da obrigação contratual.

5.10. Da substituição e complementação dos materiais

5.10.1. Os materiais recusados por desconformidade deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração, por produtos que atendam integralmente às condições da contratação.

5.10.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da recusa, salvo quando a Administração estabelecer prazo diverso em razão da natureza, disponibilidade ou urgência do material.

5.10.3. Para materiais cuja substituição dependa de prazo específico de fabricação, aquisição ou transporte, a Administração poderá estabelecer, mediante justificativa, prazo compatível com a natureza do produto e com a necessidade administrativa.

5.10.4. Quando houver entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá promover a complementação no prazo estabelecido pela Administração, observado, em regra, o prazo previsto para a substituição do respectivo material.

5.10.5. A substituição, retirada ou complementação correrá integralmente por conta da contratada, inclusive quanto a transporte, mão de obra, carga, descarga e demais despesas necessárias.

5.10.6. A substituição do material não afasta a possibilidade de aplicação das medidas administrativas cabíveis quando o descumprimento for imputável à contratada.

5.10.7. Caso a irregularidade constatada possa comprometer a segurança dos usuários, a execução dos serviços, a qualidade da pintura ou a integridade de outros materiais armazenados, a Administração poderá determinar a retirada imediata do produto recusado.

5.10.8. A contratada deverá garantir que os materiais utilizados para substituição ou complementação sejam novos e atendam integralmente às especificações estabelecidas na contratação, não sendo admitida a substituição por material de qualidade, rendimento, acabamento ou características inferiores.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO
6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

6.2. A vedação à subcontratação não impede que a contratada utilize serviços auxiliares de transporte ou logística para realização das entregas, permanecendo, em qualquer hipótese, integralmente responsável perante a Administração pelo fornecimento, pela qualidade dos materiais de pintura, pelo cumprimento dos prazos e por todas as demais obrigações decorrentes da contratação.

6.3. A utilização de terceiros para atividades meramente acessórias não estabelecerá qualquer vínculo entre esses terceiros e o Município de Córrego Danta/MG, nem transferirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. 7.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

I – fornecer os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas NAFs;

II – cumprir integralmente as condições constantes de sua proposta e manter, durante a execução da contratação, todas as condições exigidas para habilitação;

III – responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, segurança, conservação, rendimento, cobertura, acabamento, durabilidade e adequação dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos fornecidos;

IV – realizar as entregas nos locais, datas, horários e condições estabelecidos pela Administração;

V – disponibilizar todos os meios necessários ao transporte, acondicionamento, carregamento, descarga e entrega dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos;

VI – observar as normas técnicas, de segurança, qualidade, fabricação, acondicionamento, transporte, armazenamento e demais normas aplicáveis aos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos fornecidos;

VII – fornecer, quando aplicável, os materiais acompanhados de certificados, garantias, informações técnicas, instruções de utilização, fichas técnicas e demais documentos exigidos neste Termo de Referência, no Edital ou pela legislação aplicável;

VIII – substituir ou complementar, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos recusados, defeituosos, danificados, inadequados ou entregues em quantidade inferior à solicitada;

IX – retirar, às suas expensas, os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos recusados pela Administração;

X – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas;

XI – prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às determinações regularmente expedidas pelo fiscal ou gestor da contratação;

XII – manter atualizados os dados de contato, especialmente endereço eletrônico e telefone, para recebimento de NAFs, notificações e demais comunicações;

XIII – emitir Nota Fiscal correspondente aos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, contendo as informações necessárias à identificação da contratação;

XIV – responsabilizar-se por todos os tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fretes, seguros e demais despesas decorrentes do fornecimento;

XV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, quando decorrentes de sua atuação ou de seus empregados, prepostos ou terceiros por ela utilizados;

XVI – reparar, corrigir, remover, substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos em que forem verificados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades;

XVII – permitir e colaborar com a fiscalização da execução da contratação, fornecendo as informações e documentos solicitados;

XVIII – não transferir a terceiros a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração;

XIX – cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável;

XX – cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas aplicáveis à contratação.

7.2. A contratada será responsável pelos vícios, defeitos, inadequações e danos decorrentes dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos fornecidos, de acordo com a legislação aplicável, não sendo o recebimento provisório ou definitivo causa de exclusão dessa responsabilidade.

7.3. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do Município de Córrego Danta/MG:

I – emitir as Notas de Autorização de Fornecimento – NAFs de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras;

II – fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto;

III – indicar, nas respectivas NAFs, os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos, os quantitativos, os locais de entrega e demais informações necessárias ao fornecimento;

IV – receber e conferir os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

V – rejeitar, no todo ou em parte, os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos fornecidos em desacordo com as especificações e condições da contratação;

VI – comunicar à contratada as irregularidades constatadas e exigir sua correção, substituição ou complementação, quando necessário;

VII – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio dos agentes públicos formalmente designados;

VIII – prestar os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

IX – efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando atendidas as condições estabelecidas;

X – efetuar o pagamento dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos efetivamente fornecidos e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

XI – aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XII – notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, descumprimentos ou demais ocorrências relevantes verificadas durante a execução da contratação;

XIII – cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que integram a contratação.

8.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou terceiros por ela utilizados.

9. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF e na Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A gestão e a fiscalização deverão assegurar o cumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, especificações, qualidade, características técnicas, integridade, acondicionamento, transporte e demais requisitos aplicáveis aos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos objeto da contratação.

9.4. A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer, preferencialmente, por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir formalização ou quando necessária a constituição de registro para fins de acompanhamento da execução.

9.5. Após a formalização da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente, a Administração poderá convocar a empresa registrada para reunião de alinhamento, quando considerada necessária, com o objetivo de definir procedimentos relacionados às solicitações de fornecimento, entregas, recebimento dos materiais, fiscalização, comunicação entre as partes e demais rotinas necessárias à adequada execução.

9.6. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução por motivo devidamente justificado e formalmente reconhecido pela Administração, os prazos de fornecimento poderão ser ajustados pelo período correspondente, mediante registro nos autos do processo administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.7. O Município não efetuará pagamento por materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos que não tenham sido efetivamente entregues e aceitos, por produtos fornecidos em desacordo com as especificações, quantitativos, características técnicas ou demais condições estabelecidas, nem por despesas que não estejam abrangidas pelos preços registrados.

9.1. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1.1. A fiscalização será exercida por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes acompanhar a execução do fornecimento e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

9.1.2. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I – acompanhar as entregas realizadas pela contratada;

II – verificar a correspondência dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos entregues com as respectivas NAFs;

III – verificar as quantidades, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas para cada item;

IV – verificar a conformidade dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos entregues com as especificações técnicas, características, modelos, medidas, composição, acabamento, rendimento, embalagem e demais requisitos previstos no Termo de Referência;

V – verificar a qualidade, integridade, validade e condições de conservação dos produtos no momento da entrega, quando aplicável;

VI – verificar, quando aplicável, se os materiais e produtos atendem às normas técnicas e demais requisitos de qualidade e segurança exigidos;

VII – verificar se os produtos entregues estão acompanhados dos respectivos certificados, garantias, informações técnicas, fichas técnicas ou demais documentos exigidos, quando aplicável;

VIII – recusar materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos que estejam danificados, vencidos, com embalagens violadas, incompletos, em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, vícios ou irregularidades;

IX – solicitar a substituição, complementação ou correção dos materiais e produtos fornecidos em desacordo com as condições da contratação;

X – registrar as ocorrências verificadas durante a execução;
XI – comunicar à contratada as irregularidades constatadas e determinar as providências necessárias à sua correção;

XII – comunicar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência ou que possam ensejar a adoção de providências administrativas;

XIII – atestar as Notas Fiscais correspondentes aos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos efetivamente entregues e aceitos; e

XIV – exercer as demais atribuições necessárias ao adequado acompanhamento da contratação.

9.1.3. A fiscalização deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, indicando, quando necessário, as providências exigidas para a regularização das faltas ou defeitos observados.

9.1.4. As exigências formuladas pela fiscalização deverão ser atendidas pela contratada nos prazos estabelecidos, desde que compatíveis com as condições deste Termo de Referência e com a natureza da providência exigida.

9.1.5. A fiscalização poderá solicitar à contratada informações, esclarecimentos e documentos necessários à verificação da regular execução do objeto.

9.1.6. Quando constatada irregularidade que possa comprometer a qualidade, segurança ou finalidade dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos, a fiscalização poderá determinar a recusa, retirada, correção ou substituição dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que decorrente de imperfeições técnicas, vícios, defeitos ou inadequações dos materiais e produtos fornecidos.

9.2. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.2.1. A gestão da contratação será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento administrativo da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

9.2.2. Compete ao gestor, dentre outras atribuições:

I – acompanhar os registros realizados pela fiscalização;

II – coordenar as providências necessárias à adequada execução da contratação;

III – acompanhar a manutenção das condições necessárias à execução pela contratada;

IV – adotar ou encaminhar as providências necessárias diante de ocorrências comunicadas pela fiscalização;

V – acompanhar os prazos e demais condições da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

VI – solicitar, quando necessário, manifestação dos setores competentes para subsidiar decisões relacionadas à execução;

VII – encaminhar à autoridade competente as situações que possam ensejar aplicação de sanções, cancelamento do registro ou outras providências administrativas;

VIII – acompanhar os procedimentos relativos ao recebimento, liquidação e pagamento;

IX – manter os registros administrativos necessários à gestão da contratação; e

X – exercer as demais atribuições decorrentes da legislação e dos instrumentos da contratação.

9.2.3. O gestor encaminhará ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, considerando exclusivamente os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos efetivamente entregues, conferidos, aceitos e atestados pela fiscalização.

9.2.4. O responsável pela demanda será Luiz Juvêncio de Andrade, matrícula nº 1776, da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, sem prejuízo de posterior substituição ou designação formal de outro servidor pela autoridade competente.

9.3. DAS OCORRÊNCIAS E IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO

9.3.1. As irregularidades constatadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias.

9.3.2. Sempre que possível e desde que não haja prejuízo à continuidade do fornecimento ou ao interesse público, a fiscalização deverá oportunizar à contratada a correção da irregularidade no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou naquele expressamente fixado na comunicação.

9.3.3. O descumprimento das determinações regularmente expedidas pela fiscalização ou pelo gestor poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa quando necessária a aplicação de sanção.

9.3.4. As situações que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser encaminhadas ao gestor em tempo hábil para adoção das providências necessárias.

9.3.5. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de determinada obrigação não implicará renúncia ao direito de exigir seu cumprimento nem alteração das condições estabelecidas na contratação.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO

10.1. A aferição do fornecimento será realizada de forma parcelada, de acordo com cada entrega efetivamente realizada pela contratada em atendimento às NAFs expedidas pelo Departamento de Compras.

10.2. Para fins de medição, serão considerados exclusivamente os quantitativos de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração.

10.3. A medição observará as unidades de fornecimento estabelecidas para cada item, tais como unidade (UN), litro (L), galão, lata, balde, quilograma (KG), metro (M), metro quadrado (M²), rolo, pacote, caixa, ou outra unidade indicada na relação de itens deste Termo de Referência.

10.4. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos que:

I – tenham sido regularmente solicitados por meio da respectiva NAF;

II – tenham sido efetivamente entregues;

III – correspondam ao material, tipo, modelo, marca, quando exigida, características, embalagem e unidade de fornecimento contratados;

IV – atendam aos quantitativos solicitados;

V – atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

VI – estejam em condições adequadas de qualidade, integridade, conservação, validade e utilização;

VII – atendam, quando aplicável, às normas técnicas e aos requisitos de qualidade e segurança exigidos;

VIII – sejam compatíveis com a finalidade a que se destinam e apresentem os certificados, garantias, informações técnicas, fichas técnicas ou demais documentos exigidos, quando aplicável; e

IX – tenham sido conferidos, aceitos e atestados pelo responsável designado pela Administração.

10.5. Materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos recusados, devolvidos ou pendentes de substituição ou complementação não serão computados na medição até que a contratada promova sua regularização e ocorra a efetiva aceitação pela Administração.

10.6. Quando houver entrega parcial devidamente aceita pela Administração, a medição poderá corresponder exclusivamente à quantidade efetivamente recebida e aceita, sem prejuízo da obrigação da contratada de complementar o quantitativo solicitado, quando cabível.

10.7. Não serão admitidos arredondamentos, conversões ou alterações das unidades de fornecimento que resultem em quantidade inferior àquela efetivamente solicitada ou em modificação das especificações dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos.

10.8. A medição e o pagamento observarão os valores unitários registrados e os quantitativos efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, vedado o pagamento de itens não fornecidos ou não aceitos.

11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. Da apresentação da Nota Fiscal

11.1.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente exclusivamente aos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.

11.1.2. A Nota Fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação do fornecimento e, quando solicitado pela Administração, o número da Ata de Registro de Preços, da NAF, do empenho ou de outro instrumento correspondente à contratação.

11.1.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a entrega dos materiais e será submetida à conferência e ao atesto do responsável pela fiscalização.

11.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a contratada será comunicada para que providencie a regularização.

11.1.5. O prazo para pagamento ficará suspenso enquanto houver pendência imputável à contratada que impeça a regular liquidação da despesa, reiniciando-se após a respectiva regularização, sem ônus para a Administração.

11.2. Da liquidação

11.2.1. A liquidação da despesa será realizada após a verificação do direito adquirido pela contratada, com base nos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos efetivamente entregues, recebidos, conferidos e atestados pela Administração.

11.2.2. Para fins de liquidação, serão verificadas a correspondência entre a Nota Fiscal, a respectiva NAF e os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos efetivamente recebidos.

11.2.3. A liquidação considerará apenas os materiais e produtos regularmente aceitos, não sendo incluídos itens recusados, devolvidos, não entregues ou pendentes de substituição ou complementação.

11.2.4. A Administração poderá solicitar os documentos necessários à comprovação da regularidade da despesa e do cumprimento das condições exigidas para pagamento.

11.3. Do prazo para pagamento

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente apresentada, após o recebimento definitivo dos materiais e o respectivo atesto pela fiscalização, desde que não haja pendência que impeça a regular liquidação da despesa.

11.3.2. Caso a Nota Fiscal seja apresentada antes da conclusão do recebimento definitivo, o prazo previsto no subitem anterior somente terá início após o atesto da regular execução do fornecimento.

11.3.3. O pagamento somente será realizado em relação aos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observados os quantitativos e valores unitários registrados.

11.4. Da forma de pagamento

11.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

11.4.2. Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária pela Administração Municipal.

11.4.3. A contratada deverá manter seus dados bancários atualizados e comunicar formalmente qualquer alteração à Administração.

11.4.4. Não será realizado pagamento antecipado em relação aos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos ainda não fornecidos.

11.5. Das retenções tributárias

11.5.1. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

11.5.2. Independentemente de previsão na proposta comercial, serão retidos na fonte os tributos nos percentuais e hipóteses estabelecidos pela legislação vigente.

11.5.3. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime quando a legislação assim determinar, desde que apresente a documentação necessária à comprovação de sua condição e do respectivo enquadramento tributário.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de R$ 282.781,85 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

ITEM	PRODUTO	UNI	QUANT	R$ UNIT ESTIMADO	R$ TOTAL ESTIMADO
1	**CAL PARA PINTURA 20 KG -** Cal para pintura, acondicionada em embalagem de 20 kg, indicada para preparação de pinturas em alvenaria, muros, cercas e demais superfícies compatíveis. Deverá apresentar boa cobertura, elevado rendimento, fácil diluição em água, excelente aderência e acabamento uniforme.	UN	500	R$ 19,14	R$ 9.570,00
2	**CORANTE LÍQUIDO PARA TINTAS À BASE DE ÁGUA – 50 ML -** Corante líquido concentrado, acondicionado em bisnaga de aproximadamente 50 ml, indicado para tingimento de tintas à base de água. Disponível em cores diversas, conforme solicitação da Administração. Deverá apresentar elevada concentração de pigmentos, fácil homogeneização e excelente estabilidade de cor.	UN	500	R$ 6,40	R$ 3.202,50
3	**MASSA CORRIDA 18 LITROS -** Massa corrida para uso interno, acondicionada em embalagem de 18 litros, indicada para nivelamento, correção e acabamento de superfícies de alvenaria, concreto, gesso e reboco antes da pintura. Deverá apresentar excelente poder de enchimento, fácil aplicação, lixamento uniforme, boa aderência e acabamento liso.	BALDE	50	R$ 71,00	R$ 3.550,00
4	**MASSA CORRIDA PVA 3,6 LITROS -** Massa corrida PVA, acondicionada em embalagem de 3,6 litros, indicada para nivelamento, correção e acabamento de superfícies internas de alvenaria, concreto, reboco e gesso antes da pintura. Deverá apresentar excelente poder de enchimento, fácil aplicação, lixamento uniforme, boa aderência e acabamento liso, atendendo às normas técnicas brasileiras aplicáveis.	LATA	100	R$ 27,33	R$ 2.733,25
5	**PINCEL PARA PINTURA 1" – CABO CURTO**Pincel para pintura predial, formato retangular, largura de 1 polegada, com cerdas naturais tipo pelo, cabo curto em madeira e virola em aço estanhado. Indicado para acabamentos, recortes, detalhes e pequenas superfícies, proporcionando excelente precisão e acabamento.	UN	50	R$ 4,35	R$ 217,70
6	**PINCEL PARA PINTURA 2" – CABO CURTO -** Pincel para pintura predial, formato retangular, largura de 2 polegadas, com cerdas naturais tipo pelo, cabo curto em madeira e virola em aço estanhado. Indicado para aplicação de tintas, vernizes e produtos similares em	UN	50	R$ 6,53	R$ 326,66

	superfícies diversas, proporcionando excelente retenção de tinta e acabamento uniforme.				
7	**PINCEL PARA PINTURA 2" – CABO LONGO -** Pincel para pintura predial, formato plano, largura de 2 polegadas, com cerdas naturais ou sintéticas de elevada qualidade, cabo longo em madeira e virola metálica. Indicado para aplicação de tintas, vernizes, seladores e produtos similares, proporcionando excelente retenção de tinta, acabamento uniforme e longa vida útil.	UN	50	R$ 9,10	R$ 455,16
8	**PINCEL PARA PINTURA 3" – CABO CURTO -** Pincel para pintura predial, formato retangular, largura de 3 polegadas, com cerdas naturais tipo pelo, cabo curto em madeira e virola em aço estanhado. Indicado para aplicação de tintas, vernizes, seladores e produtos similares, proporcionando excelente retenção de tinta, acabamento uniforme e longa vida útil.	UN	50	R$ 12,86	R$ 643,16
9	**PINCEL PARA PINTURA 4" – CABO CURTO -** Pincel para pintura predial, formato retangular, largura de 4 polegadas, com cerdas naturais tipo pelo, cabo curto em madeira e virola em aço estanhado. Indicado para pintura de áreas maiores, proporcionando excelente cobertura, acabamento uniforme e durabilidade.	UN	50	R$ 14,89	R$ 744,75
10	**PINCEL PARA PINTURA 4" – CABO LONGO -** Pincel para pintura predial, formato plano, largura de 4 polegadas, com cerdas naturais ou sintéticas de elevada qualidade, cabo longo em madeira e virola metálica. Indicado para aplicação de tintas, vernizes, seladores e produtos similares, proporcionando excelente cobertura e acabamento uniforme.	UN	50	R$ 22,16	R$ 1.108,16
11	**ROLO DE ESPUMA 15 CM COM SUPORTE**Rolo para pintura confeccionado em espuma de elevada densidade, com largura aproximada de 15 cm, equipado com suporte metálico e cabo ergonômico em plástico resistente. Indicado para aplicação de esmaltes, vernizes, resinas e tintas em superfícies lisas, proporcionando excelente acabamento e distribuição uniforme da tinta.	UN	75	R$ 12,42	R$ 931,74
12	**ROLO DE ESPUMA 5 CM COM SUPORTE -** Rolo para pintura confeccionado em espuma de elevada densidade, com largura aproximada de 5 cm, equipado com suporte metálico e cabo ergonômico em plástico resistente. Indicado para pintura de cantos, detalhes, molduras e pequenas superfícies, proporcionando acabamento uniforme e facilidade de aplicação.	UN	70	R$ 5,22	R$ 365,40
13	**ROLO DE LÃ 9 CM -** Rolo para pintura confeccionado em lã natural ou sintética, com largura aproximada de 9 cm, equipado com suporte metálico e cabo ergonômico. Indicado para pintura de cantos, detalhes, molduras e pequenas superfícies, proporcionando precisão na aplicação, excelente acabamento e durabilidade.	UN	50	R$ 12,32	R$ 616,33
14	**ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM -** Rolo para pintura predial confeccionado em lã de carneiro, largura aproximada de 15 cm, indicado para aplicação de tintas acrílicas, látex e produtos similares em	UN	50	R$ 21,19	R$ 1.059,50

	superfícies lisas e rugosas. Deverá proporcionar excelente retenção de tinta, acabamento uniforme e alto rendimento.				
15	**ROLO DE LÃ EXTRA 25 CM -** Rolo para pintura confeccionado em lã natural ou sintética de elevada resistência, com largura aproximada de 25 cm, equipado com suporte metálico e cabo ergonômico. Indicado para aplicação de tintas em superfícies rugosas e texturizadas, proporcionando elevada retenção de tinta, excelente rendimento e acabamento uniforme.	UN	100	R$ 50,71	R$ 5.071,67
16	**SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS**Selador acrílico à base de água, acondicionado em embalagem de 18 litros, indicado para preparação e uniformização da absorção de superfícies de alvenaria, concreto, reboco, fibrocimento e demais substratos compatíveis antes da pintura. Deverá proporcionar elevado poder de selagem, boa aderência, fácil aplicação e excelente rendimento.	BALDE	50	R$ 139,63	R$ 6.981,50
17	**SELADOR PARA MADEIRA INCOLOR – EMBALAGEM 3,6 LITROS -** Selador para madeira incolor, acondicionado em embalagem de 3,6 litros, formulado à base de resinas sintéticas, indicado para preparação, selagem e uniformização da absorção de superfícies de madeira antes da aplicação de vernizes, stains e demais acabamentos. Deverá proporcionar excelente aderência, melhor rendimento do acabamento final, fácil lixamento, secagem rápida, acabamento acetinado e elevada capacidade de preenchimento dos poros da madeira. Indicado para aplicação por pincel, rolo, pistola ou boneca, em ambientes internos. O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto.	LATA	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
18	**SOLVENTE DILUENTE À BASE DE AGUARRÁS – EMBALAGEM 5 LITROS -** Solvente diluente à base de aguarrás mineral, acondicionado em embalagem de 5 litros, indicado para diluição de tintas a óleo, esmaltes sintéticos, vernizes e complementos à base de solvente, bem como para limpeza de pincéis, rolos, pistolas de pintura, equipamentos e ferramentas utilizadas em serviços de pintura. Deverá apresentar elevado poder de diluição, excelente eficiência na limpeza, evaporação controlada, baixo teor de impurezas e compatibilidade com produtos à base de solvente, proporcionando acabamento uniforme e preservando as características dos materiais diluídos. O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis.	UM	100	R$ 93,65	R$ 9.365,00
19	**SOLVENTE THINNER 5 LITROS -** Solvente thinner, acondicionado em embalagem de 5 litros, formulado para diluição de tintas automotivas, primers, vernizes, esmaltes sintéticos, lacas e demais produtos compatíveis à base de solvente, bem como para limpeza de pistolas de pintura, pincéis, equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados em pintura. Deverá apresentar elevado poder de solvência, rápida	UN	50	R$ 119,68	R$ 5.984,33

	evaporação, excelente eficiência na limpeza, baixa formação de resíduos e compatibilidade com os produtos recomendados pelo fabricante da tinta ou verniz, proporcionando melhor acabamento e desempenho durante a aplicação. O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis.				
20	**SUPORTE (GAIOLA) PARA ROLO DE PINTURA 23 CM -** Suporte tipo gaiola para rolo de pintura, compatível com rolos de 23 cm, fabricado em aço galvanizado ou material de resistência equivalente, equipado com cabo anatômico em plástico ou material resistente. Indicado para aplicação de tintas em superfícies diversas, proporcionando firmeza, facilidade de manuseio e longa vida útil.	UN	50	R$ 12,49	R$ 624,66
21	**TINTA ACRÍLICA PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS – 18 LITROS – COR A DEFINIR -** Tinta acrílica à base de água, acondicionada em embalagem de 18 litros, indicada para pintura de superfícies internas e externas de alvenaria, concreto, reboco, fibrocimento e demais substratos compatíveis. A cor será definida no momento da solicitação. Deverá apresentar elevado poder de cobertura, excelente rendimento, boa aderência, resistência às intempéries, fácil aplicação e acabamento uniforme.	BALDE	300	R$ 279,00	R$ 83.700,00
22	**TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA – EMBALAGEM 18 LITROS** Tinta para demarcação viária horizontal, formulada à base de resina acrílica, acondicionada em embalagem de 18 litros, indicada para sinalização de pavimentos asfálticos e de concreto, destinada à pintura de faixas de trânsito, faixas de pedestres, vagas de estacionamento, lombadas, meios-fios, símbolos, setas e demais sinalizações horizontais. Deverá apresentar elevada aderência ao pavimento, excelente resistência à abrasão, ao tráfego de veículos, às intempéries, à ação dos raios ultravioleta (UV), à água, óleos e combustíveis, proporcionando alta durabilidade e excelente retenção de cor. Deverá possuir secagem rápida, permitindo a liberação do tráfego em curto período, com aplicação por rolo, pincel, pistola ou equipamento de pintura mecanizada. O produto deverá atender aos requisitos da ABNT NBR 15402 (ou norma que a substituir), às especificações técnicas do DNIT aplicáveis à sinalização horizontal viária e demais normas vigentes. Cor a ser definida pela Administração no momento da solicitação.	BALDE	20	R$ 544,63	R$ 10.892,66
23	**TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE ESMALTE SINTÉTICO – EMBALAGEM 18 LITROS -** Tinta para demarcação e sinalização viária horizontal, à base de esmalte sintético, acondicionada em embalagem de 18 litros, indicada para pintura de pavimentos asfálticos e de concreto, vias públicas, estacionamentos, faixas de pedestres, lombadas, meios-fios, setas, símbolos e demais sinalizações horizontais. Deverá apresentar acabamento brilhante,	BALDE	50	R$ 436,66	R$ 21.833,33

	elevada aderência ao substrato, excelente resistência à abrasão, ao tráfego de veículos, às intempéries, à umidade, aos raios ultravioleta (UV), óleos e combustíveis, garantindo alta durabilidade e retenção da cor. Deverá possuir secagem rápida, permitindo a liberação do tráfego em curto período, podendo ser aplicada por rolo, pincel, pistola ou equipamento de pintura mecanizada. Cor conforme solicitação da Administração. O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT e às especificações técnicas do DNIT aplicáveis à sinalização horizontal viária, ou normas equivalentes vigentes.				
24	**TINTA PARA PISO 3,6 LITROS** Tinta para pisos, acondicionada em embalagem de 3,6 litros, indicada para pintura de pisos cimentados, calçadas, quadras, garagens e demais superfícies de concreto. Deverá apresentar elevado poder de cobertura, excelente aderência, resistência à abrasão, ao tráfego de pessoas e às intempéries, disponível em cores variadas.	LATA	200	R$ 90,7167	R$ 18.143,34
25	**TRINCHA ¾"**Trincha para pintura com largura de ¾ de polegada, composta por cerdas naturais, sintéticas ou mistas, cabo em madeira ou plástico de elevada resistência e virola metálica. Indicada para aplicação de tintas, vernizes, esmaltes, seladores e produtos compatíveis em pequenos detalhes e acabamentos. Deverá proporcionar excelente retenção de tinta, acabamento uniforme e durabilidade.	UN	100	R$ 3,02	R$ 302,20
26	**TRINCHA 1½"**Trincha para pintura com largura de 1½ polegada, composta por cerdas naturais, sintéticas ou mistas, cabo anatômico em madeira ou plástico resistente e virola metálica. Indicada para aplicação de tintas, vernizes, esmaltes, seladores e produtos compatíveis, proporcionando excelente acabamento, boa retenção de tinta e durabilidade.	UN	50	R$ 5,62	R$ 281,30
27	**VERNIZ BRILHANTE INCOLOR – EMBALAGEM 3,6 LITROS -** Verniz de acabamento brilhante, incolor, acondicionado em embalagem de 3,6 litros, à base de resina sintética de alto desempenho, indicado para proteção, impermeabilização e acabamento de superfícies de madeira em ambientes internos e externos. Deverá apresentar excelente aderência, elevada resistência à umidade, aos raios ultravioleta (UV), às intempéries, ao desgaste e aos riscos, proporcionando acabamento uniforme e duradouro. Deverá permitir aplicação por pincel, rolo ou pistola, possuir secagem rápida entre demãos e atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto.	LATA	200	R$ 122,97	R$ 24.595,50
28	**VERNIZ MARÍTIMO INCOLOR – EMBALAGEM 3,6 LITROS -** Verniz marítimo de acabamento brilhante e incolor, acondicionado em embalagem de 3,6 litros, à base de resinas sintéticas de alto desempenho, indicado para proteção, impermeabilização e acabamento de superfícies de madeira expostas à umidade, intempéries e raios solares, em ambientes internos e externos. Deverá apresentar excelente	UN	200	R$ 138,62	R$ 27.724,66

	aderência, elevada resistência à água, à umidade, aos raios ultravioleta (UV), ao desgaste e às variações climáticas, proporcionando acabamento uniforme, alta durabilidade e proteção contra o envelhecimento da madeira. Deverá permitir aplicação por pincel, rolo ou pistola, possuir secagem rápida entre demãos e atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto.				
29	**ZARCÃO ANTICORROSIVO – EMBALAGEM 3,6 LITROS -** Fundo preparador anticorrosivo tipo zarcão, acondicionado em embalagem de 3,6 litros, formulado à base de resinas sintéticas e pigmentos inibidores de corrosão, indicado para preparação e proteção de superfícies metálicas ferrosas antes da aplicação da pintura de acabamento. Deverá apresentar excelente aderência ao substrato, elevado poder anticorrosivo, boa cobertura, fácil aplicação, secagem rápida entre demãos e elevado rendimento. Indicado para aplicação por pincel, rolo ou pistola de pintura, proporcionando proteção contra oxidação, ferrugem, umidade e intempéries. Cor conforme solicitação da Administração. O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto.	UN	200	R$ 133,78	R$ 26.757,34

12.2. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada com base nas quantidades previstas e nos preços unitários de referência dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos, considerando as especificações e características dos itens constantes deste Termo de Referência.

12.3. A pesquisa de preços considerou fontes de consulta de preços públicos e pesquisa direta com fornecedores, buscando assegurar que os valores estimados sejam compatíveis com os praticados no mercado e adequados às condições de fornecimento dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos objeto da contratação.

12.4. Os preços unitários e totais estimados encontram-se discriminados na relação de itens e nos documentos que integram a pesquisa de preços constante do processo administrativo.

12.5. O valor estimado representa uma previsão da despesa decorrente das eventuais contratações, não constituindo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, uma vez que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG.

13. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

13.1. O parcelamento da solução mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, considerando que o objeto envolve diversos tipos de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos, com características, finalidades, composição, apresentação, unidades de fornecimento e formas de utilização distintas.

13.2. A divisão do objeto em itens possibilita a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos, ampliando a competitividade do certame e proporcionando melhores condições comerciais à Administração.

13.3. O parcelamento por itens contribui para melhor gestão administrativa e operacional, permitindo que os fornecedores participem de acordo com sua capacidade de comercialização e especialização.

13.4. A adoção do parcelamento não compromete a execução do objeto, uma vez que as condições de fornecimento, requisitos de qualidade, especificações técnicas, características, composição, apresentação, embalagem, prazos de entrega, recebimento e demais obrigações são individualmente aplicáveis aos itens contratados.

13.5. O parcelamento também possibilita que a Administração adquira somente os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos efetivamente necessários, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras, evitando aquisições desnecessárias e reduzindo a formação de estoques excessivos.

13.6. O fornecimento parcelado mostra-se especialmente adequado à natureza do objeto, em razão da diversidade dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos e da variação da demanda ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Obras.

13.7. O critério de julgamento será, portanto, o de menor preço por item, permitindo a adjudicação individual dos itens aos respectivos vencedores, observadas as condições estabelecidas no Edital.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, de acordo com a unidade requisitante e a finalidade da despesa.

14.2. Considerando que se trata de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários será realizada por ocasião de cada contratação, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as dotações disponíveis e a legislação aplicável.

14.3. Para atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, encontram-se previstas, entre outras compatíveis com o objeto, as seguintes dotações orçamentárias:

FICHAS	FONTES	UNID	DESPESAS	ELEMENTOS
53	1500 1706 1710 1720 2706	02.03.01	04.122.0004.1183	4.4.90.551.00
57	1500	02.03.01	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00
178	1500 1571 2571	02.05.01	12.361.0012.1015	4.4.90.51.00
183	1500 1550 1551	02.05.01	12.361.0012.2029.	3.3.90.30.00
195	1500 1569	02.05.01	12.365.0009.1013.	4.4.90.51.00
199	1500 1550	02.05.01	12.365.0009.2021	3.3.90.30.00
205	1500	02.05.01	12.365.0009.2021	4.4.90.51.00
208	1500 1550	02.05.01	12.365.0010.2025	3.3.90.30.00
257	1500 1706 1710 2706 2720	02.06.02	27.812.0019.1025	4.4.90.51.00
267	1500	02.06.02	27.813.0113.1032.	4.4.90.51.00

	1706 1710 1755 2755			
273	1500	02.06.03	13.391.0024.1071	4.4.90.51.00
282	1500	02.06.03	13.391.0024.2147	3.3.90.32.00
283	1500 1706 1710	02.09.01	04.122.0029.1033.	4.4.90.51.00
291	1500	02.09.01	04.122.0029.2049	3.3.90.30.00
296	1500 1700 1701 1706 171 1720 2700 2720	02.09.02	15.451.0030.1062	4.4.90.51.00
306	1500 151 1720	02.09.02	15.451.0030.1185	4.4.90.51.00
307	1500 1501 1720 1752 2720	02.09.02	15.451.0030.1185	3.3.90.30.00
308	1500 1501 1720 1752 2720	02.09.02	15.451.0030.2050	3.3.90.30.00
319	1500	02.09.02	15.452.0032.2143	3.3.90.30.00
329	1500 1501 1720	02.09.02	15.452.0034.1042	4.4.90.51.00
330	1500	02.09.02	15.452.0034.2055	3.3.90.30.00
333	1500 1501 1720 1755 2755	02.09.03	17.511.0049.1073	4.4.90.51.00
334	1500 1501 1700 1706 1720	02.09.03	17.511.0049.1180.	4.4.90.51.00
335	1500	02.09.03	17.511.0049.2158	3.3.90.30.00
338	1500 1720	02.09.03	17.512.0052.1045	4.4.90.51.00
339	1500 1720	02.09.03	17.512.0052.1046	4.4.90.51.00
340	1500 1700 1706	02.09.03	17.512.0052.1181	4.4.90.51.00

	1720			
341	1500	02.09.03	17.512.0052.2052	3.3.90.30.00
345	1500	02.09.03	17.512.0052.2057	3.3.90.30.00
349	1500	02.09.03	17.512.0052.2058	3.3.90.30.00
357	1500 1701 1710 2706 2710 2720 2755	02.10.01	20.606.0039.1049.	4.4.90.51.00
361	1500 1501	02.10.01	20.606.0039.2063	3.3.90.30.00
365	1500	02.10.01	20.606.0039.2064	3.3.90.30.00
378	1500 1706 1708 1720 1750	02.10.03	20.606.0037.1075	4.4.90.51.00
382	1500 2708	02.10.03	20.606.0037.2061	3.3.90.30.00
402	1500 1660 1706	02.13.01	08.244.0026.1055	4.4.90.51.00
476	1500 161 1621 1710 2710	02.14.01	10.301.0020.1026.	4.4.90.51.00
504	1500 1601 1621	02.14.01	10.301.0020.2202	3.3.90.30.00
575	1500	02.15.01	04.122.0045.2153	3.3.90.30.00
579	1500	02.16.01	16.481.0027.1029	4.4.90.51.00
580	1500 1706 1710	02.16.01	16.481.0027.1184	4.4.90.51.00
580	1500	02.16.01	16.481.0027.2047.	3.3.90.30.00
581	1500	02.16.01	16.481.0027.2047	3.3.90.32.00
582	1500	02.16.01	16.481.0027.2047	3.3.90.32.00
586	1500	02.16.01	16.481.0027.2508	3.3.90.32.00
588	1500 1706 1710	02.16.01	16.482.0027.1182	4.4.90.51.00
589	1500	02.16.01	16.482.0027.1182	3.3.90.30.00
590	1500	02.16.01	16.482.0027.2048	3.3.90.32.00
594	1500	02.16.01	16.482.0027.2509.	3.3.90.32.00

14.4. A indicação das dotações acima não impede a utilização de outras dotações orçamentárias compatíveis com o objeto e legalmente disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que pertencentes à unidade demandante e observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

14.5. A emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF e a formalização de cada aquisição ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e à emissão do respectivo empenho, quando exigível.

15. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Não será exigida garantia contratual para a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A não exigência de garantia considera a natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos, com fornecimento parcelado, sem complexidade técnica que justifique a imposição desse encargo adicional aos fornecedores.

15.3. A dispensa de garantia contratual não afasta nem limita a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade, quantidade, procedência, integridade, conservação, validade e adequação dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos fornecidos, bem como pelas demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

16. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, sem prejuízo das hipóteses legais de revisão dos preços registrados.

16.2. Após o interregno de 1 (um) ano, caso haja prorrogação da Ata de Registro de Preços e estejam presentes os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, observada a legislação aplicável.

16.3. Independentemente do reajuste previsto no subitem anterior, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos registrados, observados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 950/2024, na Ata de Registro de Preços e nas demais normas aplicáveis.

16.4. O pedido de revisão ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela interessada e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a efetiva ocorrência do fato superveniente e sua repercussão direta sobre os custos do fornecimento dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos.

16.5. A mera variação ordinária dos preços de mercado ou a apresentação isolada de novos orçamentos não assegura, por si só, o direito à revisão, cabendo à parte interessada demonstrar os pressupostos legais necessários à alteração do preço registrado.

16.6. A eventual revisão dos preços somente produzirá efeitos após análise e decisão formal da Administração, não autorizando a contratada a suspender ou alterar unilateralmente as condições de fornecimento enquanto vigente o preço registrado, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou a contratada que cometer infração administrativa ficará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

17.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A aplicação das sanções observará, entre outros elementos previstos na legislação:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a reincidência, quando caracterizada; e

VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

17.4. Constituem infrações administrativas, observadas as hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, entre outras condutas relacionadas à execução do objeto:

I – dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total da contratação;

IV – deixar de entregar documentação exigida no certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou não aceitar ou retirar instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.5. Das ocorrências relacionadas ao fornecimento

17.5.1. Sem prejuízo do enquadramento jurídico da conduta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão caracterizar descumprimento das obrigações da contratação:

I – atraso injustificado na entrega dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos;

II – entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva NAF;

III – fornecimento de produtos defeituosos, danificados, avariados, usados, recondicionados ou em condições inadequadas de utilização, quando exigidos produtos novos e de primeiro uso;

IV – fornecimento de produtos que não atendam às dimensões, composição, rendimento, acabamento, características, desempenho ou demais especificações técnicas exigidas para o respectivo item;

V – fornecimento de produtos com embalagens violadas, danificadas, abertas, amassadas ou inadequadas, quando a natureza do produto exigir acondicionamento específico para preservação de sua integridade e qualidade;

VI – entrega de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos sem os componentes, acessórios, manuais, certificados, garantias, fichas técnicas ou demais documentos exigidos, quando aplicável;

VII – fornecimento de produtos em desacordo com as normas técnicas, requisitos de segurança, certificações ou regulamentações aplicáveis ao respectivo item, quando exigíveis;

VIII – entrega de quantitativos inferiores aos solicitados, sem a devida complementação;

IX – recusa ou atraso injustificado na substituição, correção ou complementação de produtos rejeitados;

X – descumprimento injustificado do local, prazo ou horário de entrega;

XI – fornecimento de produto com qualidade inferior à exigida ou em desacordo com a marca, modelo ou referência vinculados à proposta aceita, quando aplicável;

XII – descumprimento das condições adequadas de transporte, acondicionamento, carregamento, descarga ou conservação dos produtos, quando resultar ou puder resultar em comprometimento de sua integridade, qualidade, segurança ou funcionalidade; e

XIII – descumprimento de outras obrigações previstas nos instrumentos da contratação.

17.5.2. A ocorrência de irregularidade relacionada à qualidade, integridade, validade, composição, acabamento, rendimento, segurança, acondicionamento, transporte, especificações técnicas ou demais condições exigidas para os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos poderá ensejar a imediata rejeição do produto e a determinação de sua substituição, correção ou complementação, conforme o caso, independentemente da eventual instauração de procedimento para apuração de responsabilidade.

17.5.3. A rejeição, substituição, correção ou complementação do produto constitui medida destinada à adequada execução do objeto e não configura, por si só, sanção administrativa, sem prejuízo da apuração de eventual infração e da aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.6. Das multas

17.6.1. As multas aplicáveis, seus percentuais, bases de cálculo, hipóteses de incidência e demais condições serão aquelas estabelecidas no Edital e nos instrumentos da contratação, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6.2. A aplicação de multa não impede sua cumulação com as demais sanções legalmente cabíveis, quando presentes os respectivos pressupostos.

17.6.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, cobrado da garantia, quando existente, ou cobrado administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

17.7. Do processo de responsabilização

17.7.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do procedimento legal cabível e sem que seja assegurado ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

17.7.2. A competência para aplicação das sanções observará a Lei Federal nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais aplicáveis.

17.7.3. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7.4. A aplicação de sanção não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros nem de cumprir as obrigações ainda exigíveis decorrentes da contratação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observadas em conjunto com o Edital, a Ata de Registro de Preços, a proposta da contratada, as respectivas Notas de Autorização de Fornecimento – NAF e os demais documentos que integram o processo de contratação.

18.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Termo de Referência e aquelas eventualmente reproduzidas em outros documentos do procedimento, deverão ser adotadas as providências necessárias ao saneamento da inconsistência antes da contratação, preservando-se a vinculação ao instrumento convocatório e a igualdade entre os licitantes.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos Municipais nº 860/2023, nº 950/2024 e nº 978/2024 e nas demais normas aplicáveis.

18.4. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de fundamento para a elaboração e execução dos demais instrumentos dele decorrentes.

Córrego Danta, 21 de setembro de 2026.

Luiz Juvêncio de Andrade
Secretário Municipal de Obras e Transporte

Aprovado por:

Ednei Martins de Matos
Prefeito Municipal

Aprovado por:

Ednei Martins de Matos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG
Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO PRELIMINAR: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a primeira etapa do planejamento da contratação e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a necessidade administrativa e avaliar as soluções disponíveis para seu atendimento, subsidiando a decisão da Administração quanto à viabilidade da futura contratação.

1.2. O presente estudo antecede a elaboração do Termo de Referência e tem como objetivo reunir os elementos necessários à compreensão da demanda, analisar as alternativas existentes, estimar os quantitativos necessários e demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução a ser adotada.

1.3. A elaboração deste ETP considera a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e busca identificar solução capaz de assegurar o fornecimento regular de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos necessários à realização de serviços de manutenção, conservação, reparos, reformas, pintura e demais intervenções necessárias nos prédios, espaços e estruturas públicas municipais.

1.4. Concluindo-se pela viabilidade da contratação, as especificações definitivas dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos, condições de fornecimento, critérios de recebimento, prazos, obrigações das partes e demais requisitos necessários à execução do objeto serão detalhados posteriormente no respectivo Termo de Referência.

1.5. O planejamento da contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e desenvolvimento nacional e local sustentável.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

2.1. Município: Córrego Danta/MG.

2.2. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras.

2.3. Unidades beneficiárias: Secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias e unidades administrativas do Município de Córrego Danta/MG que eventualmente demandem materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos para a realização de serviços de manutenção, conservação, reparos, reformas e pintura em prédios, espaços e bens públicos municipais.

2.4. Responsável pela demanda: Luiz Juvêncio de Andrade.

2.5. Matrícula: 1776.

2.6. E-mail: garagem.corregodanta@hotmail.com.

2.7. Telefone: (37) 99801-8782.

2.8. A demanda consiste na necessidade de aquisição de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e das demais unidades municipais que eventualmente necessitem desses materiais, possibilitando a execução adequada de serviços de manutenção, conservação, reparos, reformas, pintura e demais atividades de natureza operacional realizadas pelo Município.

2.9. Em análise preliminar, considerando a diversidade dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos, o consumo variável ao longo do período e a impossibilidade de definir antecipadamente o momento exato e as quantidades que serão efetivamente utilizadas, verifica-se a conveniência de adoção de solução que possibilite aquisições parceladas conforme a demanda efetiva da Administração.

2.10. Nesse contexto, mostra-se adequada, em princípio, a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo que os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando maior racionalização dos recursos públicos.

2.11. Os quantitativos a serem considerados no planejamento possuem caráter estimativo e serão definidos a partir das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras, do histórico de utilização, das demandas previstas para o período e das atividades de manutenção, conservação, reparos, reformas e pintura nos bens, prédios, espaços e estruturas públicas municipais, não representando, nesta etapa, obrigação de aquisição integral.

2.12. Os produtos deverão atender a padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade, segurança, rendimento e desempenho, observadas as características e especificações técnicas compatíveis com a finalidade a que se destinam.

2.13. As tintas, materiais de pintura, acessórios e demais produtos correlatos deverão ser fornecidos em condições adequadas de uso, novos e sem sinais de utilização anterior, observando-se, quando aplicável, os prazos de validade, as condições de armazenamento, as normas técnicas e os requisitos de segurança pertinentes a cada produto.

2.14. A solução a ser adotada deverá proporcionar condições adequadas para que os servidores e demais profissionais responsáveis pelos serviços municipais disponham dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos necessários à execução das atividades, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a conservação e manutenção dos bens municipais e a adequada prestação dos serviços à população.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente demanda decorre da necessidade de assegurar o fornecimento regular de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, especialmente para a execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, reformas, pintura e demais atividades realizadas nos prédios, espaços e estruturas públicas do Município de Córrego Danta/MG.

3.2. Os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos são utilizados de forma recorrente nas atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, especialmente na manutenção e conservação de prédios públicos, instalações, espaços públicos e demais bens municipais, bem como na execução de serviços de pintura, reparos, reformas e pequenas intervenções necessárias ao adequado funcionamento da estrutura pública.

3.3. A diversidade dos serviços realizados e das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras faz com que o consumo dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos ocorra de maneira variável ao longo do período, não sendo possível determinar antecipadamente, com precisão absoluta, o momento exato e a quantidade de cada item que será necessária.

3.4. Além da variação quantitativa, a própria natureza dos itens exige planejamento específico, uma vez que os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos possuem diferentes características, finalidades, formas de aplicação, rendimento, composição, acabamento, resistência e durabilidade, sendo necessários produtos compatíveis com os serviços a serem executados.

3.5. A aquisição integral e antecipada dos quantitativos estimados não se mostra adequada, sobretudo porque poderia ocasionar:

I – formação excessiva de estoques;

II – necessidade de maior espaço para armazenamento dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos;

III – aquisição de quantidades superiores à demanda efetivamente verificada;

IV – deterioração, alteração, perda de qualidade ou inutilização de materiais em razão de armazenamento prolongado ou condições inadequadas;

V – imobilização desnecessária de recursos públicos; e

VI – utilização ineficiente dos recursos públicos.

3.6. Por outro lado, a inexistência de mecanismo de abastecimento previamente planejado poderá ocasionar descontinuidade no fornecimento de materiais de pintura e produtos correlatos, necessidade de aquisições pontuais e urgentes, redução da eficiência administrativa e risco de comprometimento dos serviços de manutenção, conservação, reparação, reforma e pintura executados pelo Município.

3.7. Dessa forma, mostra-se necessária a adoção de solução que permita à Administração adquirir os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos gradualmente e de acordo com a demanda efetivamente apresentada, preservando a regularidade do fornecimento e, simultaneamente, evitando a formação desnecessária de estoques.

3.1. Necessidades a serem atendidas

3.8. A futura contratação deverá possibilitar o atendimento das seguintes necessidades:

I – assegurar o fornecimento regular de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos necessários à execução dos serviços municipais;

II – disponibilizar os itens em quantidade compatível com as demandas efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Obras;

III – garantir produtos adequados às finalidades de utilização, observando padrões satisfatórios de qualidade, rendimento, resistência, segurança e durabilidade;

IV – permitir a reposição dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos conforme a necessidade dos serviços;

V – reduzir os riscos de desabastecimento e de interrupção das atividades de manutenção, conservação, reparos, reformas e pintura;

VI – evitar a formação de estoques excessivos e perdas decorrentes de armazenamento inadequado, deterioração, alteração das características dos produtos ou aquisição superior à necessidade administrativa;

VII – proporcionar maior organização e planejamento das aquisições ao longo do período; e

VIII – promover utilização eficiente e racional dos recursos públicos.

3.2. Características gerais da demanda

3.9. A demanda apresenta caráter contínuo e variável, tendo em vista que os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos serão utilizados de acordo com as necessidades de manutenção, conservação, reparos, reformas, pintura e demais serviços realizados pelo Município, especialmente pela Secretaria Municipal de Obras.

3.10. Os diferentes tipos de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos apresentam frequências de utilização distintas, sendo que determinados itens poderão ser utilizados de forma recorrente, enquanto outros serão demandados conforme a execução de serviços específicos. Essa característica reforça a necessidade de adoção de mecanismo que permita aquisições parceladas e compatíveis com a demanda efetiva.

3.11. Também integram a demanda materiais e acessórios de utilização conforme a execução dos serviços, cuja necessidade deverá ser considerada de acordo com as atividades desenvolvidas e com a disponibilidade dos itens em estoque e na estrutura operacional do Município, evitando-se aquisições desnecessárias ou em quantidade superior à demanda.

3.12. Os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos deverão apresentar características compatíveis com sua finalidade de utilização, observando-se, conforme a natureza de cada item, as normas técnicas, requisitos de segurança, condições de armazenamento, prazos de validade, quando aplicáveis, e demais regulamentações pertinentes.

3.3. Justificativa da necessidade

3.13. A adequada execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras depende da disponibilidade regular de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos necessários à realização dos serviços de manutenção, conservação, reparos, reformas, pintura e demais intervenções nos bens, prédios, espaços e estruturas públicas municipais.

3.14. A insuficiência ou ausência desses itens poderá comprometer a execução dos serviços municipais, ocasionando atrasos, paralisações ou necessidade de aquisições pontuais, além de reduzir a capacidade de planejamento e resposta da Administração às demandas apresentadas pela população.

3.15. A contratação planejada também se justifica pela necessidade de assegurar que os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos utilizados nos serviços municipais sejam adquiridos em condições adequadas de qualidade, segurança, rendimento, resistência e durabilidade, de modo a proporcionar condições apropriadas para a execução das atividades.

3.16. A aquisição de forma parcelada apresenta especial relevância para o objeto em análise, uma vez que permite adequar os pedidos à efetiva necessidade da Administração, reduzindo a necessidade de manutenção de grandes estoques e contribuindo para evitar desperdícios, deterioração, alteração das características dos produtos, armazenamento prolongado e imobilização desnecessária de recursos públicos.

3.17. Nesse contexto, identifica-se a necessidade administrativa de estabelecer solução que possibilite o fornecimento regular e parcelado dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos durante

período suficiente para atender às demandas municipais, com flexibilidade para que os quantitativos sejam solicitados conforme a necessidade efetivamente verificada.

3.18. A definição da solução mais adequada para atendimento dessa necessidade será objeto das etapas seguintes deste Estudo Técnico Preliminar, mediante análise dos requisitos mínimos, das alternativas disponíveis no mercado, do parcelamento, dos custos estimados e dos demais elementos relevantes ao planejamento da contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A estimativa das quantidades necessárias foi elaborada a partir das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras, considerando o consumo previsto durante o período da futura contratação e a necessidade de assegurar abastecimento suficiente para a execução dos serviços de manutenção, conservação, reparos, reformas e pintura dos prédios, espaços e estruturas públicas municipais.

ITEM	PRODUTO	UNI	QUANT
1	**CAL PARA PINTURA 20 KG -** Cal para pintura, acondicionada em embalagem de 20 kg, indicada para preparação de pinturas em alvenaria, muros, cercas e demais superfícies compatíveis. Deverá apresentar boa cobertura, elevado rendimento, fácil diluição em água, excelente aderência e acabamento uniforme.	UN	500
2	**CORANTE LÍQUIDO PARA TINTAS À BASE DE ÁGUA – 50 ML -** Corante líquido concentrado, acondicionado em bisnaga de aproximadamente 50 ml, indicado para tingimento de tintas à base de água. Disponível em cores diversas, conforme solicitação da Administração. Deverá apresentar elevada concentração de pigmentos, fácil homogeneização e excelente estabilidade de cor.	UN	500
3	**MASSA CORRIDA 18 LITROS -** Massa corrida para uso interno, acondicionada em embalagem de 18 litros, indicada para nivelamento, correção e acabamento de superfícies de alvenaria, concreto, gesso e reboco antes da pintura. Deverá apresentar excelente poder de enchimento, fácil aplicação, lixamento uniforme, boa aderência e acabamento liso.	BALDE	50
4	**MASSA CORRIDA PVA 3,6 LITROS -** Massa corrida PVA, acondicionada em embalagem de 3,6 litros, indicada para nivelamento, correção e acabamento de superfícies internas de alvenaria, concreto, reboco e gesso antes da pintura. Deverá apresentar excelente poder de enchimento, fácil aplicação, lixamento uniforme, boa aderência e acabamento liso, atendendo às normas técnicas brasileiras aplicáveis.	LATA	100
5	**PINCEL PARA PINTURA 1" – CABO CURTO**Pincel para pintura predial, formato retangular, largura de 1 polegada, com cerdas naturais tipo pelo, cabo curto em madeira e virola em aço estanhado. Indicado para acabamentos, recortes, detalhes e pequenas superfícies, proporcionando excelente precisão e acabamento.	UN	50
6	**PINCEL PARA PINTURA 2" – CABO CURTO -** Pincel para pintura predial, formato retangular, largura de 2 polegadas, com cerdas naturais tipo pelo, cabo curto em madeira e virola em aço estanhado. Indicado para aplicação de tintas, vernizes e produtos similares em superfícies diversas, proporcionando excelente retenção de tinta e acabamento uniforme.	UN	50
7	**PINCEL PARA PINTURA 2" – CABO LONGO -** Pincel para pintura predial, formato plano, largura de 2 polegadas, com cerdas naturais ou sintéticas de elevada qualidade, cabo longo em madeira e virola metálica. Indicado para aplicação de tintas, vernizes, seladores e produtos similares, proporcionando excelente retenção de tinta, acabamento uniforme e longa vida útil.	UN	50

8	**PINCEL PARA PINTURA 3" – CABO CURTO -** Pincel para pintura predial, formato retangular, largura de 3 polegadas, com cerdas naturais tipo pelo, cabo curto em madeira e virola em aço estanhado. Indicado para aplicação de tintas, vernizes, seladores e produtos similares, proporcionando excelente retenção de tinta, acabamento uniforme e longa vida útil.	UN	50
9	**PINCEL PARA PINTURA 4" – CABO CURTO -** Pincel para pintura predial, formato retangular, largura de 4 polegadas, com cerdas naturais tipo pelo, cabo curto em madeira e virola em aço estanhado. Indicado para pintura de áreas maiores, proporcionando excelente cobertura, acabamento uniforme e durabilidade.	UN	50
10	**PINCEL PARA PINTURA 4" – CABO LONGO -** Pincel para pintura predial, formato plano, largura de 4 polegadas, com cerdas naturais ou sintéticas de elevada qualidade, cabo longo em madeira e virola metálica. Indicado para aplicação de tintas, vernizes, seladores e produtos similares, proporcionando excelente cobertura e acabamento uniforme.	UN	50
11	**ROLO DE ESPUMA 15 CM COM SUPORTE**Rolo para pintura confeccionado em espuma de elevada densidade, com largura aproximada de 15 cm, equipado com suporte metálico e cabo ergonômico em plástico resistente. Indicado para aplicação de esmaltes, vernizes, resinas e tintas em superfícies lisas, proporcionando excelente acabamento e distribuição uniforme da tinta.	UN	75
12	**ROLO DE ESPUMA 5 CM COM SUPORTE -** Rolo para pintura confeccionado em espuma de elevada densidade, com largura aproximada de 5 cm, equipado com suporte metálico e cabo ergonômico em plástico resistente. Indicado para pintura de cantos, detalhes, molduras e pequenas superfícies, proporcionando acabamento uniforme e facilidade de aplicação.	UN	70
13	**ROLO DE LÃ 9 CM -** Rolo para pintura confeccionado em lã natural ou sintética, com largura aproximada de 9 cm, equipado com suporte metálico e cabo ergonômico. Indicado para pintura de cantos, detalhes, molduras e pequenas superfícies, proporcionando precisão na aplicação, excelente acabamento e durabilidade.	UN	50
14	**ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM -** Rolo para pintura predial confeccionado em lã de carneiro, largura aproximada de 15 cm, indicado para aplicação de tintas acrílicas, látex e produtos similares em superfícies lisas e rugosas. Deverá proporcionar excelente retenção de tinta, acabamento uniforme e alto rendimento.	UN	50
15	**ROLO DE LÃ EXTRA 25 CM -** Rolo para pintura confeccionado em lã natural ou sintética de elevada resistência, com largura aproximada de 25 cm, equipado com suporte metálico e cabo ergonômico. Indicado para aplicação de tintas em superfícies rugosas e texturizadas, proporcionando elevada retenção de tinta, excelente rendimento e acabamento uniforme.	UN	100
16	**SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS-**Selador acrílico à base de água, acondicionado em embalagem de 18 litros, indicado para preparação e uniformização da absorção de superfícies de alvenaria, concreto, reboco, fibrocimento e demais substratos compatíveis antes da pintura. Deverá proporcionar elevado poder de selagem, boa aderência, fácil aplicação e excelente rendimento.	BALDE	50

17	**SELADOR PARA MADEIRA INCOLOR – EMBALAGEM 3,6 LITROS -** Selador para madeira incolor, acondicionado em embalagem de 3,6 litros, formulado à base de resinas sintéticas, indicado para preparação, selagem e uniformização da absorção de superfícies de madeira antes da aplicação de vernizes, stains e demais acabamentos. Deverá proporcionar excelente aderência, melhor rendimento do acabamento final, fácil lixamento, secagem rápida, acabamento acetinado e elevada capacidade de preenchimento dos poros da madeira. Indicado para aplicação por pincel, rolo, pistola ou boneca, em ambientes internos. O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto.	LATA	100
18	**SOLVENTE DILUENTE À BASE DE AGUARRÁS – EMBALAGEM 5 LITROS -** Solvente diluente à base de aguarrás mineral, acondicionado em embalagem de 5 litros, indicado para diluição de tintas a óleo, esmaltes sintéticos, vernizes e complementos à base de solvente, bem como para limpeza de pincéis, rolos, pistolas de pintura, equipamentos e ferramentas utilizadas em serviços de pintura. Deverá apresentar elevado poder de diluição, excelente eficiência na limpeza, evaporação controlada, baixo teor de impurezas e compatibilidade com produtos à base de solvente, proporcionando acabamento uniforme e preservando as características dos materiais diluídos. O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis.	UM	100
19	**SOLVENTE THINNER 5 LITROS -** Solvente thinner, acondicionado em embalagem de 5 litros, formulado para diluição de tintas automotivas, primers, vernizes, esmaltes sintéticos, lacas e demais produtos compatíveis à base de solvente, bem como para limpeza de pistolas de pintura, pincéis, equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados em pintura. Deverá apresentar elevado poder de solvência, rápida evaporação, excelente eficiência na limpeza, baixa formação de resíduos e compatibilidade com os produtos recomendados pelo fabricante da tinta ou verniz, proporcionando melhor acabamento e desempenho durante a aplicação. O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis.	UN	50
20	**SUPORTE (GAIOLA) PARA ROLO DE PINTURA 23 CM -** Suporte tipo gaiola para rolo de pintura, compatível com rolos de 23 cm, fabricado em aço galvanizado ou material de resistência equivalente, equipado com cabo anatômico em plástico ou material resistente. Indicado para aplicação de tintas em superfícies diversas, proporcionando firmeza, facilidade de manuseio e longa vida útil.	UN	50
21	**TINTA ACRÍLICA PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS – 18 LITROS – COR A DEFINIR -** Tinta acrílica à base de água, acondicionada em embalagem de 18 litros, indicada para pintura de superfícies internas e externas de alvenaria, concreto, reboco, fibrocimento e demais substratos compatíveis. A cor será definida no momento da solicitação. Deverá apresentar elevado poder de cobertura, excelente rendimento, boa aderência, resistência às intempéries, fácil aplicação e acabamento uniforme.	BALDE	300

22	**TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA – EMBALAGEM 18 LITROS** Tinta para demarcação viária horizontal, formulada à base de resina acrílica, acondicionada em embalagem de 18 litros, indicada para sinalização de pavimentos asfálticos e de concreto, destinada à pintura de faixas de trânsito, faixas de pedestres, vagas de estacionamento, lombadas, meios-fios, símbolos, setas e demais sinalizações horizontais. Deverá apresentar elevada aderência ao pavimento, excelente resistência à abrasão, ao tráfego de veículos, às intempéries, à ação dos raios ultravioleta (UV), à água, óleos e combustíveis, proporcionando alta durabilidade e excelente retenção de cor. Deverá possuir secagem rápida, permitindo a liberação do tráfego em curto período, com aplicação por rolo, pincel, pistola ou equipamento de pintura mecanizada. O produto deverá atender aos requisitos da ABNT NBR 15402 (ou norma que a substituir), às especificações técnicas do DNIT aplicáveis à sinalização horizontal viária e demais normas vigentes. Cor a ser definida pela Administração no momento da solicitação.	BALDE	20
23	**TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE ESMALTE SINTÉTICO – EMBALAGEM 18 LITROS -** Tinta para demarcação e sinalização viária horizontal, à base de esmalte sintético, acondicionada em embalagem de 18 litros, indicada para pintura de pavimentos asfálticos e de concreto, vias públicas, estacionamentos, faixas de pedestres, lombadas, meios-fios, setas, símbolos e demais sinalizações horizontais. Deverá apresentar acabamento brilhante, elevada aderência ao substrato, excelente resistência à abrasão, ao tráfego de veículos, às intempéries, à umidade, aos raios ultravioleta (UV), óleos e combustíveis, garantindo alta durabilidade e retenção da cor. Deverá possuir secagem rápida, permitindo a liberação do tráfego em curto período, podendo ser aplicada por rolo, pincel, pistola ou equipamento de pintura mecanizada. Cor conforme solicitação da Administração. O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT e às especificações técnicas do DNIT aplicáveis à sinalização horizontal viária, ou normas equivalentes vigentes.	BALDE	50
24	**TINTA PARA PISO 3,6 LITROS**Tinta para pisos, acondicionada em embalagem de 3,6 litros, indicada para pintura de pisos cimentados, calçadas, quadras, garagens e demais superfícies de concreto. Deverá apresentar elevado poder de cobertura, excelente aderência, resistência à abrasão, ao tráfego de pessoas e às intempéries, disponível em cores variadas.	LATA	200
25	**TRINCHA ¾"**Trincha para pintura com largura de ¾ de polegada, composta por cerdas naturais, sintéticas ou mistas, cabo em madeira ou plástico de elevada resistência e virola metálica. Indicada para aplicação de tintas, vernizes, esmaltes, seladores e produtos compatíveis em pequenos detalhes e acabamentos. Deverá proporcionar excelente retenção de tinta, acabamento uniforme e durabilidade.	UN	100
26	**TRINCHA 1½"**Trincha para pintura com largura de 1½ polegada, composta por cerdas naturais, sintéticas ou mistas, cabo anatômico em madeira ou plástico resistente e virola metálica. Indicada para aplicação de tintas, vernizes, esmaltes, seladores e produtos compatíveis, proporcionando excelente acabamento, boa retenção de tinta e durabilidade.	UN	50
27	**VERNIZ BRILHANTE INCOLOR – EMBALAGEM 3,6 LITROS -** Verniz de acabamento brilhante, incolor, acondicionado em embalagem de 3,6 litros, à base de resina sintética de alto desempenho, indicado para proteção, impermeabilização e acabamento de superfícies de madeira em ambientes	LATA	200

	internos e externos. Deverá apresentar excelente aderência, elevada resistência à umidade, aos raios ultravioleta (UV), às intempéries, ao desgaste e aos riscos, proporcionando acabamento uniforme e duradouro. Deverá permitir aplicação por pincel, rolo ou pistola, possuir secagem rápida entre demãos e atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto.		
28	**VERNIZ MARÍTIMO INCOLOR – EMBALAGEM 3,6 LITROS -** Verniz marítimo de acabamento brilhante e incolor, acondicionado em embalagem de 3,6 litros, à base de resinas sintéticas de alto desempenho, indicado para proteção, impermeabilização e acabamento de superfícies de madeira expostas à umidade, intempéries e raios solares, em ambientes internos e externos. Deverá apresentar excelente aderência, elevada resistência à água, à umidade, aos raios ultravioleta (UV), ao desgaste e às variações climáticas, proporcionando acabamento uniforme, alta durabilidade e proteção contra o envelhecimento da madeira. Deverá permitir aplicação por pincel, rolo ou pistola, possuir secagem rápida entre demãos e atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto.	UN	200
29	**ZARCÃO ANTICORROSIVO – EMBALAGEM 3,6 LITROS -** Fundo preparador anticorrosivo tipo zarcão, acondicionado em embalagem de 3,6 litros, formulado à base de resinas sintéticas e pigmentos inibidores de corrosão, indicado para preparação e proteção de superfícies metálicas ferrosas antes da aplicação da pintura de acabamento. Deverá apresentar excelente aderência ao substrato, elevado poder anticorrosivo, boa cobertura, fácil aplicação, secagem rápida entre demãos e elevado rendimento. Indicado para aplicação por pincel, rolo ou pistola de pintura, proporcionando proteção contra oxidação, ferrugem, umidade e intempéries. Cor conforme solicitação da Administração. O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto.	UN	200

4.2. Os quantitativos possuem natureza estimativa, considerando que o consumo e a utilização efetiva dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos poderão variar de acordo com as atividades de manutenção, conservação, reparos, reformas, pintura e demais serviços executados pelo Município ao longo do período.

4.3. A definição das quantidades buscou evitar tanto o subdimensionamento da demanda, que poderia ocasionar falta de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos para a execução dos serviços, quanto o superdimensionamento, que poderia resultar em aquisições desnecessárias, formação excessiva de estoques, ocupação inadequada de espaços de armazenamento, deterioração dos produtos e imobilização desnecessária de recursos públicos.

4.4. Considerando a diversidade dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos, bem como suas diferentes características, finalidades, frequência de utilização, composição, rendimento, acabamento, resistência, durabilidade, formas de aplicação e condições de armazenamento, a estimativa foi realizada individualmente para cada item.

4.5. As quantidades estimadas são as constantes do quadro a seguir, podendo ser posteriormente detalhadas e consolidadas no Termo de Referência, caso este Estudo Técnico Preliminar conclua pela viabilidade da contratação.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. A partir da necessidade identificada e das características da demanda da Secretaria Municipal de Obras e das demais unidades administrativas que eventualmente necessitem dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos, foram analisadas as alternativas disponíveis para assegurar o fornecimento adequado ao Município de Córrego Danta/MG.

5.2. Considerando tratar-se de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos amplamente comercializados no mercado, com oferta por fornecedores de diferentes portes e segmentos, verificam-se, em princípio, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

I – realização de aquisições pontuais e isoladas, conforme o surgimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e demais unidades;

II – realização de procedimento licitatório para contratação de quantitativos previamente definidos, com obrigação de aquisição e fornecimento conforme condições fixadas em instrumento contratual; e

III – realização de procedimento licitatório com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, permitindo aquisições parceladas durante determinado período, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

5.1. Da aquisição por demandas isoladas

5.3. A realização de aquisições isoladas à medida que surgissem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras permitiria atender individualmente cada demanda, porém exigiria a repetição de procedimentos administrativos durante o período.

5.4. Essa alternativa tende a apresentar menor eficiência administrativa, considerando a quantidade e a diversidade de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos utilizados nas atividades de manutenção, conservação, reparos, reformas e pintura realizadas pelo Município, bem como a natureza recorrente dessas demandas.

5.5. A adoção de sucessivas aquisições poderia resultar em:

I – aumento da quantidade de procedimentos administrativos;

II – maior dispêndio de tempo e recursos humanos para instrução das contratações;

III – risco de indisponibilidade de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos durante a tramitação das aquisições;

IV – menor previsibilidade administrativa;

V – dificuldade de planejamento das atividades de manutenção, conservação, reparos, reformas e pintura; e

VI – menor aproveitamento da competição decorrente da reunião das demandas municipais em procedimento planejado.

5.6. Por essas razões, embora juridicamente possível em situações específicas, a realização de aquisições isoladas não se apresenta como a solução mais eficiente para atender uma demanda de natureza recorrente e diversificada como a identificada neste estudo.

5.2. Da contratação com quantitativos fixos

5.7. Também foi considerada a possibilidade de realização de procedimento licitatório para aquisição de quantitativos previamente definidos, mediante contratação convencional.

5.8. Essa alternativa permitiria estabelecer previamente as quantidades a serem adquiridas, os preços e as demais condições de fornecimento.

5.9. Entretanto, a solução apresenta limitações diante das características da demanda, uma vez que não é possível prever com precisão o momento e a quantidade exata de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos que serão efetivamente necessários ao longo de todo o período considerado.

5.10. A contratação rígida de quantitativos poderia ocasionar:

I – aquisição de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos em quantidade superior à necessidade efetiva;

II – formação excessiva de estoques;

III – ocupação desnecessária de espaços para armazenamento;

IV – deterioração, alteração das características, perda de qualidade ou inutilização de materiais decorrentes de armazenamento prolongado ou condições inadequadas;

V – insuficiência dos quantitativos contratados em determinadas situações; e

VI – necessidade de novas contratações para complementar demandas não previstas inicialmente.

5.11. A dificuldade de previsão exata mostra-se especialmente relevante diante da diversidade das atividades executadas pela Secretaria Municipal de Obras, que podem envolver manutenção de prédios e espaços públicos, reparos, reformas, pintura, conservação e outras intervenções cuja demanda pode variar ao longo do período.

5.3. Do Sistema de Registro de Preços

5.12. A terceira alternativa analisada consiste na realização de procedimento licitatório com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, possibilitando que as aquisições ocorram de forma parcelada conforme a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e demais unidades administrativas.

5.13. Essa solução mostra-se compatível com a natureza da demanda identificada, especialmente em razão:

I – da impossibilidade de previsão exata das quantidades que serão efetivamente utilizadas;

II – da necessidade de fornecimento durante determinado período;

III – da possibilidade de aquisições parceladas;

IV – da diversidade de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos necessários às atividades municipais;

V – da necessidade de reposição periódica dos materiais utilizados; e

VI – da possibilidade de atendimento das demandas conforme a efetiva necessidade da Administração.

5.14. A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração disponha de preços previamente registrados e realize as aquisições de acordo com a necessidade efetiva de cada unidade, sem necessidade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

5.15. A solução também possibilita melhor planejamento das compras, controle dos estoques e redução dos riscos de aquisições desnecessárias, armazenamento excessivo, deterioração e desperdícios, além de conferir maior flexibilidade ao atendimento das demandas que surgirem durante a vigência do registro.

5.16. Sob o aspecto administrativo, a realização de procedimento único para formação do registro de preços também reduz a necessidade de repetição de processos destinados à aquisição dos mesmos materiais de

pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos ao longo do período, contribuindo para a racionalização das atividades administrativas e para o melhor planejamento das contratações.

5.4. Da solução preliminarmente considerada mais adequada

5.17. Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta maior compatibilidade com a necessidade administrativa identificada.

5.18. Os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos objeto da contratação são produtos amplamente comercializados no mercado, existindo diversos potenciais fornecedores aptos a atender às necessidades municipais, de modo que a realização de procedimento competitivo se mostra adequada à obtenção de condições vantajosas para a Administração.

5.19. Considerando que os produtos possuem características, padrões de qualidade e especificações que podem ser objetivamente estabelecidos no Termo de Referência, verifica-se, ainda, a possibilidade de utilização da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, caso confirmada essa solução nas etapas subsequentes do planejamento.

5.20. Assim, a solução preliminarmente considerada mais adequada consiste na realização de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

5.21. A solução apresenta, em princípio, as seguintes vantagens:

I – maior flexibilidade para atendimento das demandas;

II – possibilidade de aquisição apenas das quantidades efetivamente necessárias;

III – redução do risco de formação excessiva de estoques;

IV – melhor controle dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos disponíveis;

V – racionalização dos procedimentos administrativos;

VI – ampliação da competitividade;

VII – possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos; e

VIII – maior continuidade e eficiência das atividades de manutenção, conservação, reparos, reformas e pintura realizadas pelo Município.

5.22. As condições específicas da solução, inclusive prazos de entrega, locais, formas de solicitação, recebimento, critérios de qualidade, especificações técnicas, garantias, obrigações das partes e demais exigências operacionais, serão definidas posteriormente no Termo de Referência, caso confirmada a viabilidade da contratação ao final deste estudo.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A solução a ser adotada deverá assegurar o fornecimento de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos, adequados às necessidades do Município de Córrego Danta/MG, especialmente para as atividades de manutenção, conservação, reparos, reformas, pintura e demais serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras, observando requisitos mínimos de qualidade, segurança, rendimento, resistência, durabilidade e regularidade do fornecimento.

6.2. Os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos possuem características que podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usualmente praticadas no mercado, enquadrando-se, em princípio, como bens comuns, desde que atendidos os requisitos e especificações estabelecidos no Termo de Referência.

6.3. Sem prejuízo do detalhamento posterior no Termo de Referência, a futura contratação deverá observar, como requisitos mínimos:

I – fornecimento de produtos novos, de primeiro uso e em condições adequadas de qualidade e conservação;

II – atendimento às normas técnicas, de segurança e regulamentares aplicáveis a cada item;

III – fornecimento de materiais, tintas, acessórios e produtos correlatos compatíveis com as finalidades para as quais serão utilizados;

IV – observância das especificações, tipos, cores, dimensões, volumes, capacidades, unidades de fornecimento, rendimento, acabamento e demais características estabelecidas para cada item;

V – utilização de materiais e componentes que apresentem qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com o uso pretendido;

VI – fornecimento de tintas e demais produtos em condições adequadas de utilização, observadas suas características específicas;

VII – identificação do fabricante, marca, modelo, referência, lote, validade ou demais informações exigíveis, quando aplicável;

VIII – possibilidade de fornecimento parcelado conforme a necessidade administrativa;

IX – capacidade de entrega nos locais definidos pelo Município; e

X – substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, alterações, desconformidades ou características incompatíveis com as especificações estabelecidas.

6.4. Os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos deverão atender à legislação vigente e às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à fabricação, comercialização, utilização, qualidade, composição, segurança e desempenho dos produtos.

6.5. Quando aplicável à natureza do item, deverão ser observadas as normas expedidas pelos órgãos competentes, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, regulamentações de segurança e demais disposições pertinentes.

6.6. Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de utilização e conservação, devendo eventuais requisitos específicos de garantia, rendimento, cobertura, acabamento, resistência, desempenho, validade ou vida útil ser definidos posteriormente de acordo com as características de cada item.

6.7. As tintas, materiais de pintura, acessórios e produtos correlatos deverão ser transportados e fornecidos em condições compatíveis com suas características, de modo a evitar vazamentos, derramamentos, deformações, quebras, avarias ou qualquer situação que comprometa sua utilização, qualidade ou integridade.

6.8. As embalagens, quando existentes, deverão apresentar condições adequadas de integridade e conservação, não devendo ser admitidos produtos com embalagens violadas, danificadas, amassadas, abertas, vazando ou em situação capaz de comprometer o conteúdo.

6.9. Os produtos deverão conter, quando aplicável, as informações de identificação do fabricante, marca, modelo, especificações técnicas, lote, composição, volume, rendimento, cor, validade, certificações e demais dados exigidos pela legislação ou necessários à correta identificação do item.

6.10. Considerando que as demandas da Secretaria Municipal de Obras ocorrerão ao longo do período, a solução deverá permitir o fornecimento parcelado, de acordo com as solicitações emitidas pela Administração e conforme a necessidade efetivamente verificada.

6.11. Os prazos e a sistemática de entrega deverão ser definidos de forma compatível com a necessidade de atendimento das atividades municipais e com a capacidade logística ordinariamente disponível no mercado, evitando exigências que possam restringir injustificadamente a competição.

6.12. O fornecedor deverá possuir condições operacionais para realizar o transporte e a entrega dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos de forma adequada, assumindo os custos necessários ao cumprimento do fornecimento.

6.13. Não se identifica, nesta fase preliminar, necessidade de utilização de tecnologia, metodologia ou solução técnica exclusiva ou de elevada complexidade para atendimento da demanda, considerando as características usuais dos bens pretendidos.

6.14. Também não se identifica necessidade preliminar de exigência de garantia contratual, considerando a natureza comum dos bens e a característica parcelada do fornecimento, sem prejuízo da avaliação definitiva nos documentos subsequentes da contratação e da previsão de garantias específicas dos fabricantes, quando aplicáveis.

6.15. Os requisitos definitivos serão consolidados no Termo de Referência, devendo ser suficientes para assegurar a qualidade, segurança, rendimento, durabilidade e adequada execução da contratação, sem inclusão de exigências desnecessárias ou desproporcionais capazes de restringir a competitividade.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1. Diante da necessidade identificada e da análise das alternativas disponíveis, considera-se adequada a realização de procedimento licitatório para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG.

7.2. A solução compreende a seleção de fornecedores capazes de disponibilizar os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos necessários ao Município durante determinado período, mediante fornecimento parcelado e de acordo com as demandas efetivamente apresentadas pela Administração.

7.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se apropriada em razão da natureza recorrente e variável das demandas, da diversidade dos itens e da necessidade de reposição conforme a utilização, permitindo que as aquisições ocorram de acordo com a demanda efetiva.

7.4. A solução evita a necessidade de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado e contribui para diminuir a formação excessiva de estoques, a ocupação desnecessária de espaços de armazenamento, a aquisição de itens em quantidade superior à necessidade e a imobilização desnecessária de recursos públicos.

7.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços também possibilita maior flexibilidade administrativa para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e das demais unidades municipais que eventualmente necessitem dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos objeto da contratação.

7.6. Considerando que os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos são amplamente comercializados e apresentam características, padrões de desempenho e qualidade objetivamente

definíveis, mostra-se adequada a realização de procedimento competitivo por meio de Pregão Eletrônico, favorecendo a participação de fornecedores e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.7. A solução deverá contemplar materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos de diferentes tipos e finalidades, destinados, entre outras atividades, à execução de serviços de pintura, manutenção, conservação, reparos, reformas e demais intervenções realizadas pelo Município, conforme itens e especificações constantes da estimativa da demanda.

7.8. A diversidade dos produtos não altera a unidade da necessidade administrativa, consistente em assegurar a disponibilidade de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos adequados para a execução dos serviços municipais, mas recomenda que a disputa seja estruturada de forma a permitir a participação de fornecedores aptos a atender aos diferentes itens, observadas as condições de mercado.

7.9. O fornecimento deverá ocorrer de maneira parcelada, respeitando-se as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, os quantitativos solicitados e a capacidade de armazenamento e utilização dos setores beneficiários.

7.10. As condições definitivas de fornecimento serão especificadas no Termo de Referência, incluindo, conforme necessário:

I – especificações técnicas dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos;

II – unidades e quantitativos estimados;

III – condições e prazos de entrega;

IV – locais de fornecimento;

V – requisitos de acondicionamento, transporte e armazenamento;

VI – critérios de recebimento, conferência e aceitação; e

VII – demais condições necessárias à adequada execução da solução.

7.11. A solução escolhida deverá assegurar equilíbrio entre qualidade, segurança, rendimento, resistência, durabilidade, eficiência logística, competitividade e economicidade.

7.12. A futura contratação deverá buscar fornecedores que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos, sem direcionamento indevido ou restrições desnecessárias à participação de interessados.

7.13. A pesquisa de preços destinada à formação do valor estimado foi realizada mediante cotações obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo, considerando as especificações, unidades, quantitativos e demais condições relacionadas aos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos objeto da futura contratação.

7.14. As cotações obtidas diretamente junto aos fornecedores foram utilizadas como referência para a formação do valor estimado da contratação, permitindo à Administração realizar a análise dos preços apresentados e verificar sua compatibilidade com as condições de mercado e com as características dos itens pretendidos.

7.15. Diante dos elementos analisados até esta etapa, a solução formada por Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, fornecimento parcelado e julgamento individualizado dos itens apresenta-se tecnicamente adequada para atendimento da necessidade identificada, possibilitando maior flexibilidade nas aquisições e adequação dos fornecimentos às necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG.

8. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar melhor aproveitamento do mercado fornecedor.

8.2. No presente caso, a demanda compreende diversos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos, com características, finalidades, unidades de fornecimento, especificações técnicas, formas de aplicação, rendimento, acabamento, resistência e durabilidade distintas, bem como mercados fornecedores diversificados.

8.3. A diversidade dos produtos indica que a contratação por itens é tecnicamente adequada, permitindo que fornecedores participem dos itens compatíveis com sua atividade, especialização e capacidade comercial.

8.4. A divisão por itens favorece a ampliação da competição, pois evita exigir que um único fornecedor possua capacidade de comercialização de todos os diferentes materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos que compõem a demanda.

8.5. O parcelamento também possibilita a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em segmentos específicos, contribuindo para maior disputa e potencial obtenção de preços mais vantajosos.

8.6. Sob o aspecto operacional, não se verifica necessidade de contratação conjunta de todos os produtos por um único fornecedor, uma vez que os itens podem ser fornecidos independentemente, sem prejuízo à execução dos serviços de manutenção, conservação, reparos, reformas e pintura realizados pelo Município.

8.7. A eventual existência de vários fornecedores decorrente da adjudicação por item é compatível com a capacidade administrativa do Município e não apresenta, preliminarmente, prejuízo relevante à gestão do fornecimento.

8.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços complementa o parcelamento por itens, uma vez que, além da divisão do objeto entre diferentes produtos, possibilita que os quantitativos registrados sejam solicitados gradualmente conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

8.9. O parcelamento em itens contribui, portanto, para:

I – ampliar a participação de fornecedores;

II – estimular a competitividade;

III – permitir a participação de empresas especializadas;

IV – favorecer a obtenção de melhores preços;

V – reduzir o risco de concentração do fornecimento;

VI – possibilitar aquisições compatíveis com a demanda efetiva; e

VII – conferir maior eficiência às aquisições.

8.10. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto por itens é tecnicamente viável, operacionalmente adequado e economicamente recomendável para a futura contratação.

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

9.1. Com a futura contratação, busca-se assegurar o fornecimento regular de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, especialmente para a execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, reformas, pintura e demais atividades relacionadas aos prédios, espaços e estruturas públicas municipais.

9.2. A solução adotada deverá proporcionar maior segurança no abastecimento da Secretaria Municipal de Obras, reduzindo o risco de interrupções ou atrasos decorrentes da indisponibilidade de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos necessários à execução dos serviços públicos.

9.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração, proporcionando maior flexibilidade para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e demais unidades que eventualmente necessitem dos materiais.

9.4. O fornecimento parcelado contribuirá para reduzir a formação de estoques excessivos, evitando aquisições antecipadas em quantidade superior à necessidade e minimizando riscos de perdas, deterioração, alteração das características, vencimento, desperdício ou armazenamento prolongado dos materiais e produtos.

9.5. A solução permitirá, ainda, melhor compatibilização entre as quantidades adquiridas e a demanda efetiva dos serviços municipais, possibilitando que os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos sejam adquiridos conforme a programação e a necessidade de manutenção, conservação, reparos, reformas e pintura.

9.6. Entre os benefícios esperados com a contratação, destacam-se:

I – continuidade do fornecimento de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos necessários aos serviços municipais;

II – maior eficiência no planejamento das aquisições;

III – redução da necessidade de contratações pontuais para atendimento de demandas previsíveis;

IV – melhor controle dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos disponíveis;

V – redução de perdas, deterioração, desperdícios e formação de estoques excessivos;

VI – maior flexibilidade para atendimento das demandas variáveis da Administração;

VII – possibilidade de aquisição dos produtos no momento efetivamente necessário;

VIII – ampliação da competitividade entre os fornecedores;

IX – possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos;

X – racionalização dos recursos administrativos utilizados na realização das compras; e

XI – melhoria da gestão dos recursos públicos.

9.7. A realização de procedimento competitivo, por meio de Pregão Eletrônico, poderá ampliar a participação de fornecedores e proporcionar maior transparência, competitividade e possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as características e especificações dos bens a serem adquiridos.

9.8. O parcelamento do objeto por itens também contribuirá para ampliar a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos, evitando concentração desnecessária do fornecimento em uma única empresa.

9.9. A pesquisa de preços realizada pela Administração mediante utilização de diferentes fontes de referência contribuirá para a definição de valores estimados compatíveis com aqueles praticados no mercado e para a adequada avaliação da vantajosidade da futura contratação.

9.10. A solução também proporcionará maior previsibilidade administrativa, permitindo à Secretaria Municipal de Obras e às demais unidades requisitantes organizar suas solicitações conforme as necessidades verificadas e acompanhar de forma mais eficiente a utilização dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos durante o período de vigência da contratação.

9.11. Espera-se, portanto, que a contratação contribua para o adequado funcionamento dos serviços municipais, especialmente aqueles relacionados à manutenção, conservação, reparos, reformas e pintura, conciliando continuidade do fornecimento, qualidade dos produtos, segurança, eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

10.1. Antes da formalização da futura contratação, deverão ser adotadas pela Administração as providências necessárias à adequada instrução do procedimento, ao detalhamento da solução e à preparação das unidades responsáveis pela gestão, recebimento, armazenamento e utilização dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos.

10.2. Considerando a natureza comum do objeto, não se identifica necessidade de realização de obras, reformas, aquisição de equipamentos específicos ou alterações estruturais relevantes como condição prévia à contratação.

10.3. A Secretaria Municipal de Obras e as demais unidades municipais eventualmente beneficiárias deverão, contudo, manter condições adequadas para o recebimento, armazenamento, controle, conservação e utilização dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos que vierem a ser adquiridos.

10.4. Entre as providências necessárias ao prosseguimento da contratação deverão ser consideradas:

I – consolidação das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e demais unidades municipais;

II – conferência dos quantitativos estimados;

III – revisão das descrições dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos, evitando exigências desnecessárias ou restritivas;

IV – elaboração do Termo de Referência com definição precisa das especificações, condições de fornecimento, prazos e critérios de recebimento;

V – consolidação da pesquisa de preços e definição do orçamento estimado;

VI – definição da sistemática de parcelamento e julgamento dos itens;

VII – definição das condições de aplicação do tratamento favorecido e diferenciado previsto na legislação aplicável;

VIII – indicação dos agentes responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento da futura contratação;

IX – verificação das dotações e fontes orçamentárias que poderão suportar as futuras aquisições;

X – definição dos procedimentos de emissão das solicitações de fornecimento;

XI – organização dos locais e responsáveis pelo recebimento, armazenamento e controle dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos; e

XII – adoção das demais providências necessárias à regular instrução do processo licitatório.

10.5. Deverão ser definidas no Termo de Referência as condições objetivas para o fornecimento parcelado, considerando as diferentes características, finalidades, especificações técnicas, condições de transporte, armazenamento e utilização dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos, bem como as necessidades das unidades municipais beneficiárias e a capacidade logística ordinariamente disponível no mercado.

10.6. A Administração deverá assegurar que as especificações definitivas dos itens sejam suficientes para garantir sua qualidade, rendimento, resistência, durabilidade, segurança e adequação à finalidade pretendida, sem direcionamento indevido a marcas ou fornecedores específicos.

10.7. Quando houver utilização de marca como parâmetro de referência, deverá ser assegurada a possibilidade de fornecimento de produto equivalente ou de qualidade igual ou superior, quando juridicamente e tecnicamente aplicável, mediante critérios objetivos de avaliação.

10.8. Também deverá ser realizada revisão das referências normativas constantes das especificações dos itens, especialmente quando houver indicação de normas técnicas, requisitos de segurança, certificações ou regulamentações específicas, de modo a evitar a utilização de normas revogadas ou desatualizadas.

10.9. Os servidores responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento deverão ter acesso aos documentos da contratação e às informações necessárias para conferência das quantidades, especificações, qualidade, integridade, embalagem, validade, quando aplicável, e demais condições dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos fornecidos.

10.10. As unidades municipais deverão organizar suas solicitações de forma compatível com as necessidades efetivas dos serviços e com sua capacidade de armazenamento, evitando pedidos superiores às demandas previstas e a formação de estoques desnecessários.

10.11. As providências previstas nesta seção têm caráter preparatório e deverão ser implementadas antes ou durante a elaboração dos documentos subsequentes do planejamento, de modo a assegurar a regularidade, eficiência e adequada execução da futura contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que sejam 11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à execução da solução proposta.

11.2. A futura aquisição de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos possui natureza autônoma e poderá ser executada independentemente da formalização de outros contratos, serviços ou aquisições complementares.

11.3. As atividades relacionadas ao recebimento, armazenamento, controle, distribuição interna e utilização dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos constituem rotinas próprias da Secretaria Municipal de Obras e demais unidades municipais beneficiárias e não configuram, por si só, contratações interdependentes da solução ora analisada.

11.4. Eventuais contratos existentes para execução de obras, reformas, manutenção predial, conservação de espaços públicos ou outras atividades que utilizem materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos deverão ser considerados pelas Secretarias quando da emissão de suas demandas, a fim de evitar duplicidade de aquisições, sempre que aplicável.

11.5. A inexistência de contratações interdependentes não afasta a necessidade de articulação administrativa entre o Departamento de Compras, a Secretaria Municipal de Obras, as demais Secretarias requisitantes, os responsáveis pelo recebimento dos materiais e os setores responsáveis pela gestão orçamentária e financeira.

11.6. Dessa forma, conclui-se que a solução poderá ser executada de maneira independente, sem necessidade de contratação complementar indispensável ao fornecimento dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos.

12. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Considerando a natureza e a relevância da futura contratação, foram identificados os principais eventos que poderão comprometer o atendimento da necessidade administrativa, bem como medidas destinadas à prevenção ou mitigação de seus efeitos.

12.2. A análise dos riscos possui caráter preliminar e deverá orientar a elaboração do Termo de Referência, a condução do procedimento licitatório e, posteriormente, a gestão e fiscalização da contratação, especialmente quanto ao fornecimento dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos..

Nº	Evento de Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação	Responsável
01	Atraso na entrega dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).	Execução Contratual	Média	Alta	Acompanhamento dos prazos estabelecidos, fiscalização contínua e aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços em caso de descumprimento.	Contratada / Gestor da Ata
02	Entrega de materiais de pintura, tintas, acessórios ou produtos correlatos em desacordo com as especificações técnicas, características, qualidade, marca ou referência admitida, unidade de fornecimento ou quantidades contratadas.	Técnica	Média	Alta	Conferência dos itens no ato do recebimento, rejeição dos produtos em desconformidade e exigência de substituição dos itens inadequados, sem ônus para a Administração.	Fiscal da Ata
03	Fornecimento de materiais de pintura, tintas, acessórios ou	Qualidade / Técnica	Média	Alta	Inspeção dos itens no recebimento, verificação das	Fiscal da Ata / Contratada

	produtos correlatos com defeitos, avarias, baixa qualidade, rendimento inadequado, alteração de características, validade comprometida ou incompatibilidade com a finalidade pretendida.				características, integridade, qualidade, rendimento, validade, acabamento e demais requisitos previstos no Termo de Referência, com recusa dos itens inadequados e exigência de substituição quando cabível.	
04	Interrupção ou descontinuidade do fornecimento dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.	Execução Contratual	Média	Alta	Monitoramento constante das entregas, comunicação formal à contratada e adoção das medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a continuidade do fornecimento.	Contratada / Administração
05	Descumprimento das condições adequadas de transporte, acondicionamento e armazenamento dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos, ocasionando vazamentos, danos, avarias ou comprometimento da qualidade dos itens.	Logística	Média	Média	Exigir transporte e acondicionamento adequados às características de cada item, observando as condições necessárias para preservar a integridade, qualidade e segurança dos materiais até o recebimento pela Administração.	Contratada / Fiscal
06	Oscilação significativa dos preços de mercado que possa comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.	Econômico	Baixa	Média	Aplicação das regras legais relativas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovado o fato e observados os requisitos	Administração / Contratada

					legais para eventual revisão dos preços registrados.	
07	Falhas na emissão da Nota Fiscal ou na apresentação da documentação necessária ao pagamento dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos fornecidos.	Administrativo	Baixa	Média	Conferência da documentação fiscal antes da liquidação da despesa e solicitação de correção ou complementação da documentação quando necessário.	Contratada / Setor de Compras
08	Descumprimento contratual pela empresa fornecedora quanto às obrigações assumidas no fornecimento dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos.	Contratual	Baixa	Alta	Acompanhamento da execução contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços, quando cabíveis.	Administração
09	Quantidades solicitadas superiores ou inferiores à demanda real da Secretaria Municipal de Obras e demais unidades municipais eventualmente beneficiárias.	Planejamento	Média	Média	Emissão das Notas de Autorização de Fornecimento conforme a necessidade efetiva das unidades requisitantes, utilizando o Sistema de Registro de Preços para evitar estoques excessivos, desperdícios, deterioração e aquisições desnecessárias.	Secretarias Requisitantes
10	Falhas na fiscalização do recebimento e da execução do fornecimento dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos.	Gestão	Baixa	Alta	Designação formal de fiscal da Ata, acompanhamento sistemático das entregas, conferência dos itens, verificação das especificações e registro de	Administração / Fiscal da Ata

					ocorrências durante toda a execução contratual.	

12.3. Os riscos identificados não inviabilizam a contratação, uma vez que podem ser adequadamente reduzidos por meio de planejamento, definição apropriada das condições do fornecimento, acompanhamento da execução e atuação tempestiva da Administração.

12.4. A gestão dos riscos deverá observar especialmente os eventos relacionados à continuidade do fornecimento, à qualidade, rendimento, resistência, durabilidade e adequação dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos, às condições de transporte e acondicionamento, à conformidade com as especificações técnicas, à validade dos produtos quando aplicável e à adequação dos quantitativos adquiridos.

12.5. A Administração deverá acompanhar a execução da futura contratação e, caso sejam identificados novos riscos ou alterações relevantes nos eventos inicialmente previstos, adotar medidas adicionais de prevenção e mitigação.

12.6. As medidas de mitigação deverão ser compatíveis com a natureza e gravidade de cada risco, evitando-se a criação de exigências desproporcionais que possam comprometer a competitividade da licitação.

12.7. A adequada gestão dos riscos contribuirá para reduzir falhas no fornecimento, prevenir desperdícios, perdas e prejuízos, preservar a qualidade, segurança, rendimento, resistência, durabilidade e adequação dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos e assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

13.1. A futura contratação para aquisição de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos caracteriza-se como aquisição de bens e poderá gerar impactos ambientais diretos ou indiretos relacionados à extração de matérias-primas, fabricação, processamento, transporte, armazenamento, utilização e descarte dos produtos, embalagens e resíduos provenientes de sua utilização.

13.2. Entre os principais impactos ambientais associados ao objeto, destacam-se:

I – geração de resíduos decorrentes das embalagens de tintas, materiais de pintura, acessórios e produtos correlatos;

II – consumo de combustíveis e emissão de poluentes decorrentes do transporte dos produtos até o Município;

III – geração de resíduos provenientes do uso, desgaste, substituição ou descarte de pincéis, rolos, bandejas, lixas, fitas, recipientes e demais acessórios de pintura;

IV – geração de resíduos de tintas, vernizes, seladores, massas, solventes ou outros produtos remanescentes, quando aplicável;

V – descarte inadequado de embalagens contaminadas, recipientes, materiais de pintura e produtos que possam apresentar resíduos de tinta ou outras substâncias;

VI – utilização de materiais plásticos, metálicos, borrachas e outros materiais de difícil degradação ou que demandem destinação específica;

VII – consumo de recursos naturais e energia envolvidos na extração de matérias-primas, fabricação, processamento e distribuição dos produtos; e

VIII – possibilidade de contaminação do solo, da água ou de outros recursos naturais decorrente do descarte inadequado de tintas, resíduos de pintura, embalagens contaminadas ou produtos químicos, quando aplicável.

13.3. Considerando a natureza da contratação, os impactos ambientais identificados não apresentam, em princípio, magnitude capaz de inviabilizar a solução proposta, podendo ser reduzidos mediante adoção de medidas adequadas de planejamento, aquisição, transporte, armazenamento, utilização, conservação e descarte dos produtos e resíduos.

13.4. Os fabricantes, distribuidores e fornecedores deverão observar a legislação ambiental e demais normas aplicáveis às respectivas atividades, especialmente quanto à fabricação, armazenamento, acondicionamento, transporte, comercialização e destinação de produtos, embalagens e resíduos, quando aplicável.

13.5. A futura contratação deverá priorizar o adequado planejamento das aquisições, de forma que os quantitativos solicitados sejam compatíveis com a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Obras e demais unidades eventualmente beneficiárias, evitando aquisições excessivas, formação desnecessária de estoques, deterioração e desperdícios de materiais.

13.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, com aquisições parceladas, constitui medida relevante de mitigação ambiental, uma vez que permite à Administração solicitar os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos conforme a necessidade efetiva, reduzindo a formação de estoques excessivos, o risco de deterioração, vencimento, perdas, avarias e descarte prematuro dos produtos.

13.7. Durante a execução da futura contratação deverão ser adotadas medidas destinadas à redução de perdas, desperdícios e geração desnecessária de resíduos, especialmente:

I – planejamento adequado das quantidades solicitadas;

II – acompanhamento dos estoques existentes;

III – armazenamento adequado dos produtos, de acordo com suas características e orientações do fabricante;

IV – adoção de condições adequadas de conservação das tintas, materiais de pintura, acessórios e produtos correlatos;

V – utilização racional dos materiais, evitando desperdícios durante sua aplicação;

VI – observância das orientações dos fabricantes quanto à utilização, conservação e armazenamento dos produtos;

VII – utilização adequada dos acessórios de pintura, buscando prolongar sua vida útil quando tecnicamente possível; e

VIII – realização de solicitações compatíveis com as necessidades efetivas dos serviços municipais.

13.8. Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser incentivadas soluções que reduzam a geração desnecessária de resíduos e favoreçam a durabilidade dos produtos, sem comprometer a qualidade, a segurança, o rendimento, o acabamento, a funcionalidade ou a competitividade da futura contratação.

13.9. Poderão ser consideradas, quando compatíveis com o mercado e com as características dos produtos:

I – utilização de materiais recicláveis ou reciclados;

II – utilização racional de materiais de acondicionamento e embalagens;

III – redução de embalagens excessivas;

IV – produtos com maior durabilidade, rendimento e vida útil, quando tecnicamente adequados;

V – materiais e embalagens passíveis de reciclagem ou de destinação ambientalmente adequada;

VI – produtos que apresentem características ambientais favoráveis, quando disponíveis no mercado e tecnicamente compatíveis com a finalidade pretendida; e

VII – outras práticas sustentáveis que não comprometam a qualidade, a segurança, o rendimento, a funcionalidade ou a competitividade da futura contratação.

13.10. O transporte dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos deverá ocorrer em condições adequadas às características dos produtos, contribuindo para evitar vazamentos, derramamentos, avarias, perdas, deterioração e geração desnecessária de resíduos.

13.11. As embalagens, resíduos de tinta, materiais danificados, acessórios utilizados, recipientes, produtos remanescentes e demais resíduos decorrentes do fornecimento e utilização dos produtos deverão, sempre que possível, receber destinação ambientalmente adequada, de acordo com os procedimentos de gerenciamento de resíduos adotados pelo Município e com a legislação aplicável.

13.12. A Administração deverá incentivar a utilização consciente dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos, mediante planejamento das quantidades, controle dos estoques, armazenamento adequado, observância das orientações dos fabricantes, aproveitamento racional dos materiais e prevenção de desperdícios, com o objetivo de reduzir perdas e a geração desnecessária de resíduos.

13.13. Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais relacionados à solução proposta são administráveis e passíveis de mitigação, especialmente mediante planejamento das aquisições, fornecimento parcelado, armazenamento adequado, conservação dos produtos, utilização racional dos materiais, redução de desperdícios, prevenção de vazamentos e derramamentos e correta destinação dos resíduos e embalagens gerados.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com fundamento nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação destinada ao atendimento da necessidade identificada é tecnicamente possível, operacionalmente adequada e economicamente justificável.

14.2. A necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada, tendo em vista a necessidade recorrente de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos, especialmente para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, destinadas à manutenção, conservação, reparos, reformas, pintura e demais serviços de responsabilidade do Município.

14.3. O levantamento das alternativas disponíveis demonstrou que a realização de aquisições isoladas ou a contratação rígida de quantitativos previamente definidos apresentam menor adequação às características da demanda, especialmente diante da diversidade dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos, da variação do consumo e da impossibilidade de prever com precisão o momento e a quantidade de cada necessidade.

14.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP mostrou-se a alternativa mais adequada, por possibilitar aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Obras e demais unidades municipais eventualmente beneficiárias, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

14.5. A solução proporciona maior flexibilidade administrativa, favorece o planejamento das compras, reduz a formação de estoques excessivos, diminui os riscos de perdas, avarias, deterioração, vencimento e descarte prematuro dos produtos e contribui para o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

14.6. Os materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos envolvidos na demanda apresentam características, padrões de qualidade, rendimento, resistência, acabamento e requisitos de desempenho que podem ser objetivamente definidos e são amplamente comercializados no mercado, possibilitando a realização de procedimento competitivo e julgamento objetivo das propostas.

14.7. A realização de Pregão Eletrônico, associada ao Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada à natureza comum dos bens e tende a proporcionar ampla participação de fornecedores, competitividade, transparência e possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.8. A contratação por itens apresenta-se igualmente adequada, diante da diversidade dos materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos e da possibilidade de fornecimento independente, permitindo maior participação de empresas especializadas e evitando concentração desnecessária do objeto.

14.9. Os riscos identificados neste Estudo não possuem natureza ou magnitude capazes de inviabilizar a contratação, sendo possível adotar medidas de prevenção, controle e mitigação durante o planejamento e a futura execução.

14.10. Os possíveis impactos ambientais também se mostram administráveis, especialmente mediante aquisições parceladas, controle dos estoques, planejamento das quantidades, armazenamento adequado, conservação dos produtos, utilização racional dos materiais, redução de desperdícios e destinação apropriada das embalagens e resíduos gerados.

14.11. A solução deverá observar padrões adequados de qualidade, rendimento, resistência, durabilidade, segurança, acabamento, acondicionamento, validade, quando aplicável, e transporte, cujos critérios específicos serão posteriormente consolidados no Termo de Referência.

14.12. A contratação deverá observar, ainda, o tratamento favorecido e diferenciado aplicável às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, bem como o tratamento regionalizado previsto na legislação municipal, quando cabível, cujas condições deverão ser adequadamente disciplinadas nos documentos subsequentes da contratação.

14.13. Os quantitativos estimados, a pesquisa de preços, os requisitos preliminares, o levantamento das soluções, a análise do parcelamento, os benefícios esperados, os riscos e os impactos ambientais demonstram que há elementos suficientes para o prosseguimento do planejamento da contratação.

14.14. Diante do exposto, declara-se VIÁVEL o prosseguimento da contratação, recomendando-se a elaboração do respectivo Termo de Referência e dos demais documentos necessários à realização de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, julgamento por item e fornecimento parcelado, destinado à futura e eventual aquisição de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Córrego Danta, 21 de setembro de 2026.

Luiz Juvêncio de Andrade

Secretário Municipal de Obras e Transporte

Aprovado por:

Ednei Martins de Matos
Prefeito Municipal

Aprovado por:

Ednei Martins de Matos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, Município de _____/__, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, vem apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL** para participação no **Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Registro de Preços nº 013/2026 – Processo Licitatório nº 059/2026**, cujo objeto consiste no Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
1						
2						
3						

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

2.1. A presente proposta possui validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, nos termos do Edital.

2.2. Os preços apresentados compreendem todos os custos necessários ao integral fornecimento dos produtos, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, fretes, transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento do objeto.

2.3. Os produtos serão fornecidos de forma **parcelada**, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

2.4. O prazo máximo para entrega será de **10 (DEZ) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, salvo quando a própria NAF estabelecer prazo maior em razão das características ou da programação da demanda.

2.5. As entregas serão realizadas nos locais indicados na respectiva NAF, conforme a Secretaria ou unidade requisitante, em regra na sede do Município de Córrego Danta/MG, podendo também ocorrer no Distrito de Cachoeirinha quando assim indicado pela Administração.

2.6. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos produtos, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e respectivo atesto pela fiscalização.

3. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

3.1. Declaramos que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações, requisitos de qualidade, acondicionamento, conservação, validade, rotulagem e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

3.2. Declaramos que as marcas indicadas nesta proposta correspondem aos produtos efetivamente ofertados e que, em caso de adjudicação, serão fornecidos os produtos das marcas declaradas, ressalvadas apenas as hipóteses de substituição expressamente admitidas pela Administração. O edital estabelece que a marca cadastrada deve corresponder ao produto efetivamente ofertado.

3.3. Declaramos que nos preços ofertados encontram-se incluídas todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração além dos valores regularmente contratados.
3.4. Declaramos estar cientes de que os quantitativos constantes do procedimento são **estimativos**, não constituindo obrigação da Administração de adquirir a totalidade dos produtos registrados.
3.5. Declaramos conhecer e aceitar integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, no Termo de Referência, na Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o procedimento.

4. DADOS PARA CONTATO E PAGAMENTO
Razão Social:
Nome Fantasia:
Banco:
Agência:
Conta:
Representante Legal:
CPF:
RG:
Cargo/Função:

Córrego Danta/MG, XX de XXXXXX de 2.026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº _____
Representante Legal da Empresa

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG
Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

ANEXO V - MINUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Córrego Danta/MG, com sede na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, CÓRREGO DANTA – MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.298.174/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Ednei Martins de Matos, portador do CPF nº 697.129.306-10, documento de identidade nº MG – 6.479.788 SSP/MG, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2026, publicada no 30 de setembro 2026 processo administrativo n.º 059/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 860/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.2. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, tintas, acessórios e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem estabelecidos no início da presente Ata de Registro de Preços.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Transporte.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.3. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.2. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.2.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.2.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de

registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Córrego Danta/MG, xx de setembro de 2.026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)